Lei nº. 2070 de 23 de junho de 2015.

EDUCAÇÃO RIO CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.005 DE 24 DE JUNHO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art, 1°. Ficam aprovados os ajustes realizados, no âmbito das Conferências Municipais, ao Anexo da Lei 1.669 de 28 de Dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005 de 24 de Junho de 2014.

Art. 2°. Para o alinhamento temporal do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, fica estabelecido o novo marco que passa a ser da data da publicação desta lei até 2025.

Art. 3°. São diretrizes do PME 2015-2025:

1 - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho;

VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - difusão dos principios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 4º. A implementação do PME 2015-2025 pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

81º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.

§2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e escolas privadas, sediadas neste município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§3° - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§4º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão para acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 5°. Caberá à Secretaria de Educação promover a realização de pelo menos cinco conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído pelo Poder Público Municipal, articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput.

Art. 6°. Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME 2015-2025.

Art. 7º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2015-2025 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.8°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias mediante autorização legislativa e de outros recursos captados no decorrer da execução do PME.

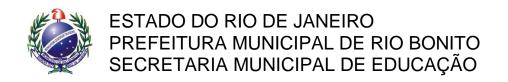
Parágrafo Único – O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 23 de junho de 2015

SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL





# Plano Municipal de Educação de Rio Bonito Decênio 2015 - 2025



Rio Bonito/RJ 2015





# Hino de Rio Bonito - RJ

Na avançada do Estado do Rio Que o fulgor do Cruzeiro conduz Rio Bonito caminha com brio Sob o pálio esplendente de luz

O seu povo hospitaleiro, Progressista e varonil, Tem por lema sobranceira A grandeza do Brasil. (refrão)

O seu solo fecundo e bendito É na terra um pedaço dos céus, E a Sambê, rico altar de granito Atestado das glórias de Deus. Sua graças que em nossas retinas Edificam seu leito de amor, São tesouro de bênçãos divinas Relicário de mágico esplendor.

Os seus filhos com fé sempre erguida, Não conhecem o império do mal Vanguardeiros da Pátria querida, Têm na paz seu anseio ideal.

Que o bom nome de Rio Bonito De sublime e dourado brasão, Se alcandore ao azul do infinito Em centelhas de eterno clarão.

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÕES	03
Prefeita Municipal	03
Secretaria Municipal de Educação	04
Comissão de Avaliação e Ajuste	05
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO: BREVE HISTÓRICO ALGUNS FATORES DE CONTEXTUALIZAÇÃO	Э Е 07
I - DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	11
1 - ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO	
2 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS	
2.1 –Clima	_
2.2 - Fauna e Flora	
2.3 - Hidrografia  3 - DADOS ECONÔMICOS	
3 - DADOS ECONOMICOS	1/
4 - ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA	17
4.1- Energia, Serviços e Esgoto Sanitário	17
4.2 - Localização das Escolas Públicas	
4. 3- Regulamentação dos Estabelecimentos	18
4.4- Ocupação dos Prédios	19
4.5- Local de Funcionamento da Escola	
4.6- Forma de Ocupação do Prédio	
5 – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO, SEGUNDO OS GRUI IDADE 6 - ORÇAMENTO MUNICIPAL: EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPE	22
7 – EDUCAÇÃO	
7.1- Matrículas	
7.1 - Matriculas	_
7. 3 - Indicadores Demográficos – Pib – Idh – Idi – Taxa De Analfabetismo	
7. 4 - Taxa De Escolarização Mínima No Município De Rio Bonito	
7.5 - Educação Especial, Alfabetização e Educação Integral	
7.6 - Ensino Superior	
7.7 - Formação e Valorização do Magistério	
7.8 – Conselhos de Educação	44
II - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE I BONITO/2015	
III – REGISTRO FOTOGRÁFICO	
IV – REFERÊNCIAS	104

## **APRESENTAÇÕES**

# APRESENTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

O Plano Municipal de Educação de Rio Bonito, instituído pela Lei Municipal Nº 1.669 de 28 de Dezembro de 2009, foi ajustado à Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação. Esse processo aconteceu de forma democrática e participativa, onde os vários fatores do planejamento foram considerados para que a tarefa tivesse êxito. Um Plano Municipal de Educação é uma política de Estado, por isso, governo e sociedade civil se debruçaram com muito empenho.

Com essa lei, constituída pelos anseios da municipalidade, esperamos construir melhores caminhos para que a qualidade da Educação de Rio Bonito seja sempre melhor, contribuindo ao mesmo tempo para a Educação do nosso País. Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do governo em consonância com a participação da sociedade civil, políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, é que foi reelaborado o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito.

As adequações implementadas no Fórum Municipal de Educação e a aprovação do Plano na IV Conferência, com a participação democrática de todos os profissionais da Educação pública e privada, bem como as outras Instituições da sociedade civil organizada, consolidou o comprometimento com as políticas educacionais, através das estratégias que irão nortear a educação no município de Rio Bonito no próximo decênio 2015-2025.

Solange Pereira de Almeida Prefeita Municipal de Rio Bonito

## APRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nosso município é um relicário. Um povo "hospitaleiro, progressista e varonil" que persegue, de maneira muito peculiar, a "ordem e o progresso". Ao olharmos para a Educação, e na ocasião do ajuste do seu Plano Municipal, podemos destacar toda dedicação, não só dos educadores diretamente envolvidos nessa tarefa, mas de toda sociedade rio-bonitense.

É o entendimento, configurado no texto do Plano, que a Educação de todo município precisa estar alinhada aos âmbitos estadual e federal. É também o entendimento que o município se articula às outras políticas e se beneficia ou sofre com elas. Um entendimento registrado, coletivo! Sobre planejamento, poderíamos dizer muitas coisas, escrever mais algumas páginas, mas finalizaremos com esse poema, porque de certa forma resume um pouco do muito que gostaríamos de escrever.

#### VIVER

(autor desconhecido)

Impossível atravessar a vida...
Sem que um trabalho saia mal feito,
Sem que uma amizade cause decepção,
Sem padecer com alguma doença,
Sem que um amor nos abandone,
Sem que ninguém da família morra,
Sem que a gente se engane em um negócio.
Esse é o custo de viver.
O importante não é o que acontece,
Mas, como você reage.
Você cresce quando não perde a esperança,
Nem diminui a vontade, nem perde a fé.
Quando aceita a realidade e tem orgulho de
vivê-la.

Quando aceita seu destino, mas tem garra para mudá-lo. Quando aceita o que deixa para trás, Construindo o que tem pela frente.

E planejando o que está por vir. Cresce quando supera, se valoriza e sabe dar frutos. Cresce quando abre caminho, Assimila experiências... E semeia raízes... Cresce quando se impõe metas, Sem se importar com comentários. Cresce quando é forte de caráter, Sustentado por sua formação, Sensível por temperamento... E humano por nascimento! Cresce ajudando a seus semelhantes Conhecendo a si mesmo e Dando à vida mais do que recebe. E assim se cresce...

Secretaria Municipal de Educação - SME

### APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE AJUSTE

No momento em que o Brasil está debatendo e adequando Planos Municipais de Educação (PME) para o período 2015-2025, em que uma de suas fortes vertentes – pode-se afirmar quase consensual – é que existe a necessidade de se ampliar a participação ativa da sociedade civil e a apropriação da importância deste plano para toda comunidade escolar.

Todos os aspectos são importantes e se relacionam com o desenvolvimento de um processo educacional com maior qualidade, mas é preciso ampliar os recursos financeiros aplicados em todas as esferas da educação, o que vem a ser de suma importância para o desenvolvimento da educação no município e o caminhar desse processo acontece com a criação e participação ativa da comissão, que teve como objetivo formalizar através da IV Conferência Municipal de Educação, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito, levando em consideração a realidade do Sistema de Ensino do Município.

A Educação em seu espaço é essencial para a sociabilidade, onde ocorre a interação dos indivíduos composta por diversos grupos culturais diferentes que se relacionam ao mesmo tempo dentro do ambiente escolar. Essa diversidade de cultura exige um trabalho de integração entre todos os indivíduos dos grupos e que as ações individuais contribuam para os objetivos coletivos da escola. È importante que esse trabalho de integração aconteça a começar pelo profissional da educação e estender ao aluno, família e toda a sociedade.

Hoje é necessário estabelecer prioridades da política municipal de educação de Rio Bonito, e a comissão tem papel imprescindível nesse processo, fomentando uma discussão e levando a reflexão sobre os temas propostos na Lei Federal 13005/2014 – PNE 2014-2024 e as proposições recomendadas nas discussões e Lei Municipal 1669/2009 que deram origem ao documento base.

A comissão buscou enfatizar, através do fortalecimento do Fórum Municipal, debate e votação na IV Conferência, a fim de garantir a gestão democrática e o fortalecimento das instituições de ensino, melhorias da educação pública, gratuita e de qualidade para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência e com necessidades educacionais especiais e assegurar o respeito à igualdade de direitos de todas as pessoas, sem preconceitos de origem, etnia, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o Artigo 3º da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil.

Além disso, procurou trazer à discussão estratégias para ampliar a educação de jovens e adultos, para reduzir o número de analfabetos e de jovens fora da escola, viabilizar a inclusão e permanência do jovem nas unidades de ensino e o aumento do número de universitários rio-bonitenses, oferecendo essa acessibilidade dentro e fora do município, foram pontos importantes na discussão nos momentos de encontros da comissão, amadurecendo os temas para que pudéssemos oferecer um debate de qualidade e

transparência. O que ficou consolidado pela Plenária da IV Conferência Municipal de Educação.

A elaboração de um Plano Municipal de Educação possibilita à sociedade a promoção de uma prática bem difundida nos dias de hoje, evitando a descontinuidade das políticas públicas em educação e assim a comissão finaliza o seu papel, com sentimento de dever cumprido.

"Nossas escolas se abrirão para fora. Das portas abertas nascerá o convívio com a cidade, a sala de aula se ampliando subvertendo limites: Uma sala de aula do tamanho do mundo." Regina de Assis

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO Breve histórico e alguns fatores de contextualização

O contexto histórico e atual do Brasil, no que diz respeito a Planos de Educação, precisa ser considerado para que possamos atribuir significado a tarefa de avaliação e ajuste da Lei Municipal 1.669 de 2009 (LM 1.669/09). Para isso, destacamos alguns aspectos importantes que poderão contribuir para elucidação deste contexto. Embora esse histórico não esgote todas as fontes e nem tão pouco todas as informações disponíveis, poderá contribuir para o que se propõe.

A lei 13.005 de 2014, promulgada pela Presidenta Dilma Rousseff em 24 de Junho, institui o novo Plano de Educação da nação brasileira. Esse Plano Nacional de Educação foi aprovado após amplo debate no âmbito da segunda edição da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que em sua composição contou com a participação de governos, sociedade civil organizada, sociedade acadêmica, Sociedade política e até mesmo cidadãos que participaram de alguma forma, sem estarem vinculados a algum aparelho ideológico da sociedade.

Para falarmos do Plano Municipal de Educação de Rio Bonito (LM 1.669/09), precisamos resgatar fatores de implementação no contexto local, fatores estes que estão intimamente ligados a contextos mais amplos. Existe um fator que não foi e não é peculiar de nosso município: a elaboração do PME no final da vigência do PNE (2001-2010). Essa questão é importante porque demonstra que os instrumentos de políticas públicas, muitas vezes são cumpridos apenas por força de lei ou coerção na ideia do que o não cumprimento dela pode representar.

É preciso considerar que os instrumentos de mobilização, por agenda de política pública ou por qualquer outro fator no bojo do Estado, precisam ser significativos para seus partícipes. Precisam ser fundamentais para o processo decisório e referenciado socialmente. Enfim, o PME existente em Rio Bonito não tem ajuste cronológico com o PNE por diferentes fatores. Um deles dá-se ao fato de que a Lei Municipal 1.669 de 2009 (PME) foi aprovada em cumprimento a lei 10.172 de 2001 (Plano Nacional de Educação) no final de sua vigência.

No âmbito da II CONAE, e também numa situação ímpar do país, (surfamos numa bela discussão que mobilizou o campo educacional do Brasil inteiro, sem o amparo de uma

lei, sem um Plano Nacional de Educação), o município tem feito desde 2013, o exercício de avaliação e ajuste do seu PME. Essa atividade foi possível porque o documento base, oriundo da primeira CONAE ganhou força e assegurou-se no Projeto de Lei (PL.8035/10) e o mesmo foi debatido por aproximadamente três anos e meio e aprovado em junho de 2014.

Rio Bonito, em 2013, participou ativamente da II CONAE através dos seus delegados eleitos e nesse âmbito realizou também a III Conferência Municipal de Educação. A atividade municipal ganhou certa fluência e ajustou o debate local aos debates amplos. No entanto, com a decisão do governo federal em adiar a CONAE de fevereiro de 2014 para novembro de 2014 criou um descompasso nas atividades locais. Essa decisão também aconteceu porque o PL8035/10 não seria aprovado antes da CONAE em Fevereiro. Fato fundamentado nas disputas e tensões do Congresso Nacional.

O PME vigente no município de Rio Bonito foi aprovado com referências a um PNE cujo texto complexo e em grande parte inoperante já estava "abrindo alas" para o novo PNE. Isso significa que o PME de Rio Bonito foi formatado com base no PNE antigo e vigora no contexto do PNE novo.

Alguns movimentos realizados para avaliação, atualização e ajuste do PME de Rio Bonitos desde 2013 podem ser resumidos pelas seguintes atividades:

- Designação da Comissão Técnica com publicação através da Portaria 05/2013 de 12 de junho;
- Divulgação realizada pela SME das etapas para adequação do PME em vigor ao PL 8035/10 que institui o PNE;
- Realização da III Conferência Municipal de Educação destinada a avaliação e ajustes do PME de Rio Bonito tendo em vista as deliberações da CONAE e o texto do PL 8035/2010 acontecida nos dias 13 e 14 de Setembro de 2013;
- Acompanhamento do processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PL 8035/09) através de participação do Município na II CONAE. (Fóruns escolares e Conferência Intermunicipal);
- Estudo do Plano Nacional de Educação aprovado em Junho de 2014 para providencias em âmbito municipal;

- Inclusão de pauta nas reuniões com equipes e Conselhos para adequação do PME em vigor ao PNE aprovado pela Lei 13005/2014;
- Atualização da Comissão de Ajuste e Organização da IV Conferência
   Municipal de Educação para adequação do PME ao PNE;
- Publicação da Portaria 1216/15 instituinte da Nova Comissão Organizadora de ajuste do PME;
- Aprovação e publicação do calendário de ajuste e adequação com as atividades da Comissão;
- Atualização e avaliação do diagnóstico do PME no âmbito da Comissão para ser submetido a minuta de ajuste e avaliação na IV Conferencia Municipal de Educação.

É prudente destacarmos que o documento base da II CONAE originou-se da I CONAE e que o ajuste simétrico temporal entre os entes federados acontece por força do artigo 8º da Lei 13.005 de 2014 (PNE) que diz o seguinte:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

- $\S\ 1^{\underline{o}}$  Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:
- I assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.
- § 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Promulgada no dia 28 de dezembro de 2009, a lei municipal nº 1669 institui o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito com a vigência de uma década. A lei foi publicada na edição número 469 do Jornal Folha da Terra, no dia seguinte em que foi sancionada. Esta Lei Municipal será ajustada para atender o disposto na Lei federal 13.005 de 2014 e também os anseios atuais da municipalidade.

Dentre os seus sete artigos, um foi reservado um para apontar que o Plano Municipal de Educação efetivou-se em seu "ANEXO". "Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município de Rio Bonito, com suas respectivas diretrizes, objetivos gerais, metas, conforme documento anexo" (RIO BONITO, 2009).

O documento em anexo da Lei Municipal 1.669 de 2009 possui cento e onze páginas e na íntegra é o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito. Seu conteúdo é complexo, de difícil compreensão, no entanto, não é peculiar. Esse texto é um texto político, inserido no contexto da produção de texto, o que pode justificar tal formatação.

O Plano Municipal de Rio Bonito implementado pela Lei Municipal 1.669 de 2009 é dividido em dez itens que podem ser visualizados no seu índice. Os dez itens podem ser agrupados em três blocos. O primeiro bloco compreende os cinco primeiros itens e de uma maneira ampla introduz o tema. O segundo bloco, formado pelo sexto item, subdivide-se em mais dezenove subitens e compreende a descrição de alguns aspectos sobre o município seguido da proposta de diretrizes e metas para cada eixo temático. Por fim, o bloco três, que abrange os itens sete, oito, nove e dez, trata do financiamento da educação, acompanhamento e avaliação do PME, assim como informa as instituições envolvidas no processo de elaboração.

A atividade que se efetivou no âmbito IV Conferência Municipal de Educação foi de extrema importância para o município de Rio Bonito e fez parte da implementação de uma política de Estado, que apesar de perpassar pelo âmbito governamental não se restringe a ele. Constituir esse momento, com todos os conflitos e tensões, extremamente normais em políticas estabelecidas nos princípios democráticos é grande responsabilidade para cada um que se fez presente. O novo Plano Municipal de Educação paira na expectativa de vislumbrar metas e estratégias, de âmbito local, que contribuam para o atendimento às metas do Plano Nacional de Educação.

Lucy Rosa S. S. Teixeira

### I - DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Rio Bonito - RJ

I - Diagnóstico geo-econômico-cultural do município	;
População estimada 2014 <sup>1 (1)</sup>	57.284
População 2010	55.551
Área da unidade territorial (km²)	456,455
Densidade demográfica (hab/km²)	121,70
Código do Município	3304300
Gentílico	riobonitense

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

#### 1 – ASPECTOS HISTÓRICOS

De acordo com o disposto no site do IBGE, Cidades, o desbravamento das terras que constituem o município de Rio Bonito, inicialmente habitado pelos Tamoios, possui mais de uma versão.

Para alguns é fruto da viagem dos sete capitães, Miguel Aires Maldonado, Miguel da Silva Riscado, Antônio Pinto Pereira, João de Castilho, Gonçalves Correia de Sá, Manoel Correia e Duarte Correia, em princípios do século XII. Para outros, sua origem remonta ao século XII, obra dos expedicionários deixados por Américo Vespúcio, em 1503, napraia do Cabo da Rama, hoje território de Cabo Frio.(BRASIL, 2015)

Para o Fórum da Agenda 21 (2011) as informações sobre o povoamento de Rio Bonito datam da segunda metade do século XVIII, de acordo com os registros do IBGE. (BRASIL, 2015). Consta que os primeiros proprietários de terras foram Paulo da Mata Duque Estrada, Pedro de Souza Pereira e o sargento-mor Gregório Pereira Pinto ou Gregório Pinto da Fonseca. Este último fundou a fazenda "Madre de Deus", que ganhou esse nome em homenagem à padroeira da capela. Em 18 de abril de 1760, recebia a pequena capela o título de curada e oito anos depois era a localidade elevada ao predicamento de freguesia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição do Rio do Ouro. A construção da nova igreja foi concluída em 1820, quando se registrava na região grande surto de progresso. O progresso apresentado pela freguesia induziu o governo, em 1846, a criar o município de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito.

\_\_\_

O município era conhecido como "Vila de Nossa Senhora da Conceição de Rio Bonito" e fascinava a nobreza, hospedando marqueses, viscondes, condes e barões (FÓRUM DA AGENDA 21, p 27).

O imperador D. Pedro II, encantado com a região, presenteou a cidade com um chafariz localizado na praça principal. A autonomia administrativa e a escolha de Rio Bonito como terminal de um ramal da Companhia de Ferro-Carril Niteroiense fizeram da localidade o verdadeiro entreposto da produção e do comércio da região. O desenvolvimento da vila motivou sua elevação à categoria de cidade em 1890. (IDEM)

Com o advento da abolição da escravatura, já nos anos oitocentistas, muitas fazendas de café e engenhos perderam a força de produção. De acordo com as pesquisas do Fórum da Agenda 21 (2011) Rio Bonito tentou outros caminhos para sair da crise.

A produção de lenha e de carvão vegetal, de bananas nas encostas de morros e de alguma aguardente e de produtos alimentícios manteve Rio Bonito como uma população rural expressiva, evitando o êxodo e o abandono do campo, ao contrário do que ocorreu com a maioria das cidades do interior neste século. A partir da década de cinquenta, o novo ciclo da laranja na região contribuiu para o desenvolvimento da economia municipal. Além disso, o desenvolvimento da pecuária e da indústria de alimentos e doces, fez com que grandes indústrias se instalassem em seu território. (IBDEM)

A Formação Administrativa do município de Rio Bonito é sustentada por uma série de atos legais como mostra o IBGE:

Alteração toponímica municipal Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito para Rio Bonito alterado, pelo decreto estadual nº 37, de -16-01-1890. Freguesia criada com a denominação de Nossa Senhora da Conceição do Rio do Ouro, mais tarde do Rio Bonito, foi criada pela provisão de 27-08-1768 e por decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892e nº 1-A, de 03-06-1892. Elevada à categoria de vila com a denominação de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, pela lei provincial nº 381, de 07-05-1846, desmembrado dos municípios de Saquarema e Capivari atual Silva Jardim. Sede na antiga vila de Nossa Senhora da Conceição do Rio do Ouro, constituído do distrito sede. Instalado em 01-10-1846.Pelo decreto provincial nº 955, de 17-09-1857 e por decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892 e nº 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Boa Esperança e anexado à vila de Nossa Senhora da Conceição do Rio do Ouro. Elevada à condição de cidade com a denominação de Rio Bonito pelo decreto estadual nº 37, de 16-01-1890. Em divisão referente aoano de 1911, o município denomina Rio Bonito e se compõe de 2 distritos: Rio Bonito e Boa Esperança. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-Xll-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 1056, de 31-12-1943, o distrito de Boa Esperança passou a denominar-se Imbiara. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 2 distritos: Rio Bonito e Imbiaraex-Boa Esperança pela l ei estadual nº 1075, de 15-12-1950, o distrito de Imbiara voltou denominar-se Boa Esperança. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Rio Bonito e Boa Esperança ex-Imbiara. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído de 2 distritos: Rio Bonito e Boa Esperança. Assim permanecendo emdivisão territorial datada de 2007. (BRASIL, 2015)

Sobre o nome do município encontramos algumas versões e elucidamos o texto disponível na internet². É um texto que explica a origem do nome e reafirma alguns aspectos históricos já apresentados. De acordo com esse texto o "batismo" da localidade com nome de Rio Bonito deu-se ao fato de os Sete Capitães, ao se dirigirem Macaé, ficarem impressionados com um belo riacho que atravessava região. Em 1755, o sargento-mor Gregório Pereira Pinto, ou Gregório Pinto da Fonseca, mandou construir em sua fazenda, posteriormente chamada "Bernarda", uma capela, em homenagem à "Madre de Deus", figurando como um dos primeiros colonos da região. O entorno do templo religioso não tardou a ser habitado por pessoas. Em 1768, o pequeno povoado era elevado à categoria de freguesia, sob a denominação de Nossa Senhora do Rio d'Ouro.

Mais tarde, a sede da freguesia foi transferida de local, passando a ser conhecida por Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito. Arruinado o templo, outro foi construído a cerca de uma légua do primeiro, mantido sob a proteção da mesma padroeira, passando a freguesia a ser conhecida como "Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito".

Após certo período de participação no ciclo de cana-de-açúcar, a economia local foi envolvida pela expansão do café, que passou a ocupar as melhores terras da região, tornando-se em pouco tempo uma de suas maiores fontes de riqueza. O progresso apresentado pela freguesia induziu governo, em 1846, a criar o município de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, cuja emancipação deu-se com o advento da Lei Provincial 381, de 7 de maio daquele ano e a instalação em 1° de outubro, cujas terras foram desmembrada dos municípios de Saquarema e Capivari (atual Silva Jardim), sendo elevada à categoria de vila.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Disponível em >http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio\_Bonito< Acessado em 12 de Jan de 2015.

A autonomia administrativa e a escolha de Rio Bonito como terminal de um ramal da Companhia de Ferro-Carril Niteroiense fizeram localidade o verdadeiro entreposto da produção e do comércio da região. O desenvolvimento da vila motivou sua elevação à categoria de cidade em 1890.

Devido à topografia acidentada, foram ocupadas, inicialmente, as áreas planas existentes entre a BR-101 e a Serra do Sambê. As áreas urbanizadas e com maior adensamento estendem-se, principalmente, ao longo e nas adjacências do Rio Bonito e na Estrada de Ferro Leopoldina, com ocupação de encostas na região noroeste da cidade.

#### 2 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS

A densidade demográfica é de 125,4 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Rio Bonito se situa a 24 km a Norte - Leste de Itaboraí. Situado a 55 metros de altitude, de Rio Bonito as coordenadas geográficas do município Latitude: 22° 42′ 30″ SulLongitude: 42° 37′ 34″ Oeste. O Rio Bonito é um município do. (RIO DE JANEIRO, 2014)



**FONTE: Rio de Janeiro, 2014<sup>3</sup>.** 

Localizado na Região Metropolitana, Rio Bonito é cortado pela Rodovia BR-101, rodovia federal, que liga o Estado do Rio de Janeiro ao restante do país. A Rodovia BR 101 é o principal acesso ao município de Tanguá e Silva Jardim. A Via Lagos, RJ 124,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>Mapa disponível em >http://www.ivt-rj.net/< acesso em 10 de Jan de 2015

alcança Araruama e, por variante, Saquarema. A rodoviaRJ 120 segue em leito natural rumo norte até a RJ 116, próximo ao distrito de Papucaia, em Cachoeiras de Macacu.

#### 2.1 - CLIMA

O clima de Rio Bonito é tropical úmido. A amplitude térmica anual é relativamente alta, com médias que variam de 20° a 38° graus, no verão. No inverno, as mínimas podem chegar a 8°. A área está sujeita as bruscas quedas de temperatura durante todo o ano, por ação de massas polares. Com o relevo bem acidentado, Rio Bonito apresenta as mais altas e numerosas serras ocupando 60% de todo seu território. Por esse motivo, os índices de precipitação pluviométrica são os maiores do estado, com uma média de 2.000 mm ao ano. Entre as serras destacam-se a Serra do Sambê, Braçanã, Derrubadas, Tatus, Boa Vista, Taquaral, Granadas, Lavras, Monte Azul, São João, Tingui, Boa Esperança, Amar e Querer e Urussanga. (RIO BONITO, 2009, p.21)



Foto: www.riobonito.rj.gov.br

#### 2.2 - FAUNA E FLORA

Na serra do Sambê podem ser vistas borboletas das mais variadas espécies, diversos tipos de insetos e pássaros e ainda caças como capivaras, pacas, preás, e coelhos. Nas porções remanescentes de mata fechada, encontramos porcos do mato, tatus, onças, micos, cachorros do mato, quatis, gatos selvagens, cotias e cobras. Com suas riquíssimas fauna e flora, as espécies de animais e plantas variam de onças e micos. Também é rico em árvores frutíferas e em suas matas sobrevivem ainda várias espécies peculiares à Mata Aatlântica, árvores de madeira de lei como o ipê, a massaranduba, o tapunhoá, o vinhático, e ainda caneleira, cedro, graúna, óleo vermelho, cabiúna e

cameavata. Extensa variedade de orquídeas, flor considerada símbolo de nobreza, tem Rio Bonito como seu habitat natural. Participando do processo econômico da região existem árvores frutíferas, com predominância das bananeiras e goiabeiras, mamoeiros, e laranjeiras. Destaca-se, também, o cultivo de mandioca, batata doce, feijão, guando e milho, além de uma pequena horticultura tornando patente a fertilidade do solo sobre o qual se assenta o município. (IDEM)



Foto: http://www.panoramio.com

#### 2.3 - HIDROGRAFIA

O município é cortado por numerosos cursos d´água, entre os quais se destacam como principais o rio Rio Bonito, que nasce no lugar denominado "Meio Mundo", correndo para o sul, a princípio, e depois na direção do oeste, até lançar-se no rio Casseribu; e o próprio rio Casseribu, que nasce ao norte da serra do Sambê, serpenteia entre o oeste e o sul até deixar o município, nas imediações de Tangúa, indo lançar-se no rio Macacu, no lugar denominado Braçanã, onde forma uma cachoeira com o mesmo nome. Registram-se ainda os rios Casseribu Pequeno, Tanguá, Castelo, Jacundá, Pardo, Zacarias e Lavapés, entre outros em alguns pontos desta rede hidrográfica formam-se cachoeiras, como a do Rio Seco, própria para banho, a dos Bagres, no ribeirão do mesmo nome, a Cachoeira Grande e a Queda da Buia. (IBDEM).

#### 3- DADOS ECONÔMICOS

Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Agropecuária	R\$5. 544. 030
Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Indústria	R\$131. 553. 421
Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, dos Serviços	R\$626. 036. 623
Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Administração, saúde e educação públicas e	R\$199. 525. 587
seguridade social	
Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes	R\$71. 438. 271
Produto Interno Bruto a preços correntes	R\$ 834. 572. 345

Fonte:http://www.cidade-brasil.com.br/municipio-rio-bonito.html#economia

De acordo com a Agenda 21 (2014), Rio Bonito é reconhecido pelos incentivos tributários oferecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda a empresas prestadoras de serviços. A prefeitura também vem investindo na atração de indústrias. Um Condomínio Industrial foi instalado em uma área de quase 400 mil metros quadrados às margens da BR-101, local estratégico por sua proximidade com a capital do estado e do COMPERJ e no caminho das regiões petrolíferas do estado. O município mantém parcerias com o SESC, SENAI e SEBRAE, mas, ainda assim, segundo os participantes do Fórum, a indústria e o comércio têm enfrentado dificuldades para se desenvolver devido à falta de informações adequadas e de uma política eficiente de incentivos tecnológicos e estruturais. Faltam cursos profissionalizantes para atender às demandas existentes e futuras da indústria e do comércio.

#### 4 - ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA

### 4.1- ENERGIA, SERVIÇOS E ESGOTO SANITÁRIO.

Lista de Empresas de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em Rio Bonito - RJ:

Nome fantasia / Razão social
SALUZ INSTALADORA LTDA - ME
COSTA VERDE LOCAÇOES - COSTA VERDE SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME
INDUSTEC OLEO E GAS - INDUSTEC OLEO E GAS MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA.
ECOFIVE GERENCIAMENTO DE ENERGIA - ECOFIVE SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME
ELETROTEK SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI - ME
INNOVA SOLUCOES LTDA - ME

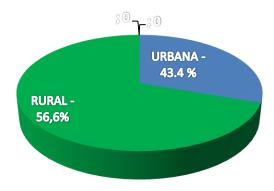
O fornecimento de energia representa a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, as unidades escolares que contam com este serviço, contam também com inúmeros benefícios, relacionados tanto ao conforto como às possibilidades de utilização nas atividades pedagógicas.

Esgoto, acesso a água tratada e o fornecimento de energia elétrica são pautas a serem tratadas junto à Administração Municipal e que devem subsidiar a elaboração de políticas públicas. É preciso considerar a situação das escolas da rede e indicar as necessidades emergenciais de investimento. Pode-se dar prioridade as obras de infraestrutura básica nos bairros onde se localizam as escolas.

A rede de esgoto é um meio de garantia de condições de saúde e higiene para a comunidade. Através dela pode se evitar a contaminação do solo, da água e a proliferação de doenças, bem como auxilia na preservação do meio ambiente. Na ausência de rede de esgoto, a construção de fossas sépticas é uma alternativa para a destinação adequada do esgoto das unidades escolares.

### 4.2 - LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Por vezes, a distância entre a residência e a escola e os longos períodos de caminhada prejudicam o rendimento do aluno e/ou provocam a evasão escolar. O transporte escolar para os alunos que residem distante da escola é um meio de garantir o acesso e a permanência na escola.



Fonte Censo Escolar/INEP 2013 |QEdu.org.br

# 4.3- REGULAMENTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

O funcionamento regular dos estabelecimentos escolares depende de uma série de documentos, amparados pelos Atos que legalizam a escola. Alguns deles: ato de criação, autorização e credenciamento junto ao Conselho de Educação (responsável pela normatização da rede), projeto político-pedagógico, entre outros. A legalização da escola é de fundamental importância para a comunidade e para todos os estudantes que precisam ter assegurada a certificação da sua vida escolar. É, portanto, dever da Secretaria Municipal da Educação, por meio do respectivo Conselho de Educação tomar as providências para a devida organização da rede. A não regulamentação das escolas impacta negativamente na receita da educação do município, além de impedir a escola e a rede de participarem de programas e projetos do Governo Federal.



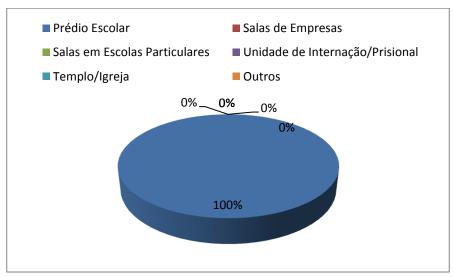
Fonte Censo Escolar/INEP 2013 |QEdu.org.br

# **4.4- OCUPAÇÃO DO PRÉDIO -** TOTAL DE ESCOLAS: 53 (RELATIVO APENAS ÀS PÚBLICAS).

Os dados cadastrais da escola: nome, endereço, localização (rural ou urbana), natureza de ocupação do prédio (próprio, cedido ou alugado), entidade proprietária do imóvel (federal, estadual, municipal ou particular), número de alunos (por etapa e modalidade e por turno), número de salas existentes no prédio, número de salas que funcionam em anexos, em prédios próprios ou não, são atualizados no Censo escolar.

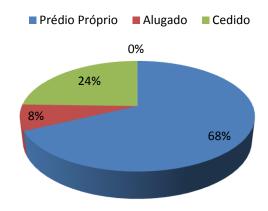
Com estas informações aliadas à visitação das unidades escolares, é possível verificar a situação dos prédios e terrenos. Questões não resolvidas sobre segurança, acessibilidade e dominialidade podem interferir negativamente na qualidade da educação.

#### 4.5- LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA.



Fonte Censo Escolar/INEP 2013 |QEdu.org.br

# 4.6- FORMA DE OCUPAÇÃO DO PRÉDIO



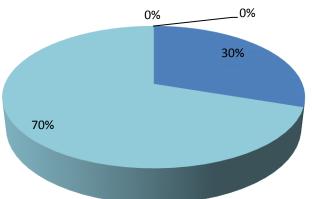
# Prédio Compartilhado com outra escola



### Infraestrutura

■ Adequada ao ensino e a aprendizagem

■ Não adequada ao ensino e a aprendizagem



Fonte: MEC/INEP - Censo Educacional 2012.

# 4.7- DEPENDÊNCIAS EXISTENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS

Uma escola com espaço físico adequado favorece as ações pedagógicas, as experiências e as interações dos alunos, contribuindo para a aprendizagem. Espaços físicos escolares, em número suficiente e adequado, favorecem a realização de ações pedagógicas eficazes, troca de experiências e interações positivas entre os estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa. É preciso que a escola disponha de ambientes que possibilitem as atividades pedagógicas e administrativas para todos os profissionais da educação. A carência desses espaços físicos pode significar perda da qualidade da educação e, portanto, tais escolas devem receber atenção especial nos planos de reforma, construção ou adequação predial.

#### Dependências Existentes nas Escolas Públicas

Dados organizados por número total e porcentagem

Dependências	Nº	%	Dependências	Nº	%
Diretoria	23	50.00%	Quadra de Esportes Descoberta	8	17.39%
Sanitário Fora do Prédio	6	13.04%	Quadra de Esportes Coberta	4	8.70%
Cozinha	46	100.00%	Sanitário dentro do Prédio	46	100.00%
Laboratório de Informática	37	80.43%	Biblioteca	12	26.09%
Sanitário Adequado à Educação Infantil	15	32.61%	Laboratório de Ciências	0	0.00%
Sala de Leitura	16	34.78%	Sanitário Adequado a Alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	10	21.74%
Sala de Recursos Multifuncionais para AEE	17	36.96%	Parque Infantil	20	43.48%
Berçário	0	0.00%	Salas de Professores	14	30.43%
Dependências e Vias Adequadas a Alunos com	10	21.74%	Nenhuma das Dependências	0	0.00%
Deficiência ou Mobilidade Reduzida			Relacionadas		

#### Equipamentos Existentes nas Escolas ( Municipais e Estaduais)

Equipamentos para uso pedagógico, em número suficiente e adequado, favorecem a realização de ações pedagógicas eficazes, troca de experiências e interações positivas entre os estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa. A ausência desses equipamentos pode interferir na qualidade da educação e, portanto, tais escolas devem receber especial atenção na aquisição e distribuição desses materiais.

Equipamento	NT	(%)	Equipamento	NT	(%)
DVD	44	95.65%	Antena	21	45.65%
			Parabólica		
Copiadora	12	26.09%	Retroprojetor	8	17.39%
Aparelho de Televisão	45	97.83%	Vídeo Cassete	20	43.48%
Impressora	38	82.61%			

Dados organizados por número total (NT) e porcentagem (%)

Em 2014 escolas municipais receberam Instalação de Rede através do Programa Escola do Campo, para acesso a internet (esses números ainda não foram computados).

# – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE.

Idade	Homens		Mulhe	eres
Mais de 100 anos	4	0,0%	3	0,0%
95 a 99 anos	15	0,0%	30	0,1%
90 a 94 anos	29	0,1%	58	0,1%
85 a 89 anos	96	0,2%	157	0,3%
80 a 84 anos	248	0,4%	326	0,6%
75 a 79 anos	381	0,7%	466	0,8%
70 a 74 anos	531	1,0%	670	1,2%
65 a 69 anos	738	1,3%	822	1,5%
60 a 64 anos	997	1,8%	1.069	1,9%
55 a 59 anos	1.356	2,4%	1.320	2,4%
50 a 54 anos	1.597	2,9%	1.669	3,0%
45 a 49 anos	1.908	3,4%	1.890	3,4%
40 a 44 anos	2.029	3,7%	2.019	3,6%
35 a 39 anos	2.084	3,8%	2.318	4,2%
30 a 34 anos	2.313	4,2%	2.382	4,3%
25 a 29 anos	2.258	4,1%	2.416	4,3%
20 a 24 anos	2.279	4,1%	2.288	4,1%
15 a 19 anos	2.324	4,2%	2.287	4,1%
10 a 14 anos	2.440	4,4%	2.414	4,3%
5 a 9 anos	2.035	3,7%	1.915	3,4%
0 a 4 anos	1.656	3,0%	1.714	3,1%

Fonte IBGE -http://www.censo2010.ibge.gov.br/

### 6- ORÇAMENTO MUNICIPAL: EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS.

#### Receitas e despesas orçamentárias.

Variável	Rio Bonito	Rio de Janeiro	Brasil
Receitas	83.961.751,59	24.451.494.937,43	270.856.088.564,26
Despesas	79.984.984,13	21.271.434.961,73	232.720.145.984,84

#### Produto Interno bruto (valor Adicionado).

Variável	Rio Bonito	Rio de Janeiro	Brasil
Agropecuária	5.096	1.072.848	105.163.000
Indústria	134.659	62.966.386	539.315.998
Serviços	728.408	144.387.422	1.197.774.001

#### Indicadores gerenciais (CALANDRA PRODUÇÕES, 2013.)

# TRANSFERÊNCIAIS INTERGOVERNAMENTAIS 1,00 X GERAÇÃO DE RECEITA PRÓPRIA 0,21

Mede a capacidade da prefeitura de gerar receitas de origem tributária e de contribuição econômica para cada Real de transferências intergovernamentais. Quanto menor o indicador, maior é a dependência das transferências intergovernamentais.

Transferências intergovernamentais 1,00 x Geração de Receita Própria 0,21

Receita Tributária + COSIP + Dívida Ativa dos Tributos + Multas e Juros de Mora dos Tributos + MJM da Dívida Ativa dos Tributos. Receita. Transferências Intergovernamentais. Corrente

Deduções para a formação do FUNDEB

#### RECEITA TRIBUTÁRIA PER CAPITA: R\$416,53

Mede a média da receita de tributos por cidadão no município.

Receita Tributária per Capita R\$416,53

Receita Tributária População estimada IBGE 2012

#### VINCULAÇÃO DA RECEITA CORRENTE: 56,17%

Mede a parcela da receita corrente cuja destinação é definida em leis e/ou convênios. Quanto maior o indicador, menor a liberdade do gestor municipal em decidir a alocação dos recursos.

Vinculação da Receita Corrente 56,17%

(Vinculações Receita Educação + Vinculações Receita Saúde + Demais Vinculações) \* 100 Receita Corrente Líquida

### **CAPACIDADE DE POUPAR: -3,13%**

Mede a parcela disponível da receita corrente após a cobertura das despesas de pessoal e custeio e da amortização e juros da dívida. Quanto maior o indicador, maior a capacidade de financiar investimentos.

#### Capacidade de Poupar -3,13%

Receitas Correntes – Deduções de Receita Corrente – Despesas Correntes – PES AD Operação entre Órgãos – ODC AD Entre Órgãos – I AD Operações entre Órgãos – IF AD Operação entre Órgãos – Amortização da Dívida Receitas Correntes – Deduções de Receita Corrente

#### **RESULTADO FISCAL: -4,43%**

Mede o percentual que a prefeitura conseguiu economizar ou que gastou a mais frente a receita total.

#### Resultado Fiscal -4,43%

Receita total – IntraOrç. - (Despesa Empenhada Total – IntraOrç.)Receita total – Receita IntraOrç.

#### DESPESA COM PREST. DE SERV. PER CAPITA: R\$2.866,20

Mede o gasto corrente por cidadão para a prestação de serviços.

Despesa com Prest. de Serv. per capita R\$2.866,20

Pessoal – IntraOrç. (Pessoal) + Outras Despesas Correntes – IntraOrç. ODC População estimada IBGE 2012

#### **INVESTIMENTO PER CAPITA: R\$36,38**

Mede o investimento médio por cidadão no município.

Investimento per Capita R\$36,38

Investimento População estimada IBGE 2012

#### **ENDIVIDAMENTO BRUTO: 28,02%**

Mede o percentual entre receita orçamentária e de operações de crédito, precatórias, obrigações a pagar em circulação, obrigações legais e tributárias.

Endividamento bruto 28,02%

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo + Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo + Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo + Fornecedores a Longo Prazo + Obrigações Fiscais a Longo Prazo Receita Corrente Líquida

Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	94.338	mil reais
PIB a preços correntes	962.501	mil

		reais
PIB per capita a preços correntes	17.054,73	reais
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	5.096	mil
		reais
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	134.659	mil
		reais
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	728.408	mil
		reais

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

# 7-EDUCAÇÃO.

O Sistema Municipal de Educação de Rio Bonito foi instituído pela portaria número 142, de 2003, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Em 2009, o Sistema Municipal de Educação de Rio Bonito atendia, aproximadamente, a dezessete mil estudantes distribuídos entre a rede municipal de ensino público, a rede estadual de ensino público e as unidades de ensino privado. Atualmente, Rio Bonito conta 63 escolas e 1 Polo CEDERJ. São 53 unidades escolares públicas - (46 Municipais e 7 Estaduais) e 10 Privadas.

Trataremos de uma maneira geral, os dados que dizem respeito às escolas públicas, lançando mão dos referentes às escolas privadas apenas quando forem inerentes ao atendimento da demanda, considerando a coexistência do público e privado conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 1996.

#### 7.1- MATRÍCULAS

Total de Escolas: 63Total de Matrículas: 15.234

Total de Mat. na Área Urbana: 11.002 Total de Mat. na Área Rural: 4232

Total do Ensino Regular: 15.177 Educação Especial: 57AEE: 159Em classes

Multisseriadas: 243 Correção de Fluxo: 0

Matrículas em:	Municipal	Estadual	Privado	Total
Creches	781	0	368	1.149
Pré-escolas	1.131	0	309	1.440
Anos iniciais	3.749	41	752	4.542
Anos finais	1.979	1.399	673	4.051
Ensino médio	197	1.689	386	2.272
EJA	1.381	342	0	1.723
Educação Especial	40	0	17	57
Total	9.258	3.471	2. 505	15.234

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 |QEdu.org.br

Variável	Rio Bonito	Rio de Janeiro	Brasil
Pré-escolar	217	220,01	2.812,32
Fundamental	600	1.188,67	15.412,47
Médio	105	479,88	5.388,60

Variável	Rio Bonito	Rio de Janeiro	Brasil
Pré-escolar	43	63,27	1.077,91
Fundamental	51	78,31	1.447,05
Médio	12	21,40	271,64

Variável	Rio Bonito	Rio de Janeiro	Brasil		
Pré-escolar	1.506	3.354,64	47.547,21		
Fundamental	8.918	22.334,37	297.024,98		
Médio	2.213	6.030,57	83.768,52		

Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

#### 7.2 - APRENDIZADO DOS ALUNOS.

O Ideb do Município exige bastante atenção atualmente. É meta do PNE "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio". Não foram encontrados registros para o Ensino Médio e para a rede Privada.

Resultado da Pi	Resultado da Prova Brasil – Rede Estadual de Rio Bonito								
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa				
4ª SÉRIE / 5°	2005	197.12	190.49	5.23	5.15				
ANO	2007	199.94	185.76	5.34	4.97				
	2009	194.43	178.86	5.13	4.72				
8ª SÉRIE / 9º	2005	239.78	229.53	4.66	4.32				
ANO	2007	232.54	223.95	4.42	4.13				
	2009	242.25	240.46	4.74	4.68				

Resultado da Pi	Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Rio Bonito								
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua	Padronização	Padronização				
			Portuguesa	Matemática	Língua				
					Portuguesa				
4ª SÉRIE / 5°	2005	183.57	176.56	4.72	4.64				
ANO	2007	207.09	188.48	5.61	5.07				
	2009	212.50	194.92	5.82	5.31				
8ª SÉRIE / 9º	2005	244.10	232.89	4.80	4.43				
ANO	2007	239.64	233.03	4.65	4.43				
	2009	255.94	247.58	5.20	4.92				

Com base nos resultados da Prova Brasil 2013, é possível calcular a proporção de alunos com aprendizado adequado à sua etapa escolar. Os alunos de 5° e 9° anos de quase todas as escolas públicas são avaliados a cada dois anos pela Prova Brasil. A proporção de alunos com o aprendizado adequado é calculada com base no desempenho em leitura e interpretação de textos (Português) e resolução de problemas (Matemática).

#### **Escolas Municipais**

#### **Escolas Estaduais**

Português, 5º ano

**36%** - É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de leitura e interpretação de textos até o 5° ano na rede municipal de ensino.

Dos 489 alunos, 173 demonstraram o aprendizado adequado.

Português, 9º ano

**24%** - É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de leitura e interpretação de textos até o 9° ano na rede municipal de ensino.

Dos 280 alunos, 68 demonstraram o aprendizado adequado.

Matemática, 5º ano

**29%** - É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de resolução de problemas até o 5° ano na redemunicipal de ensino

Dos 489 alunos, 139 demonstraram o aprendizado adequado.

Matemática, 9º ano

11% - É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de resolução de problemas até o 9° ano na rede municipal de ensino.

Dos 280 alunos, 30 demonstraram o aprendizado adequado.

Referência

70% - Essa é a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2022, segundo o movimento <u>Todos Pela Educação</u>. Essa Classificação não é oficial.

Português, 5° ano

13% -É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de leitura e interpretação de textos até o 5° ano na rede estadual de ensino.

Dos 25 alunos, 3 demonstraram o aprendizado adequado.

Português, 9º ano

**22%** - É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de leitura e interpretação de textos até o 9° ano na rede estadual de ensino.

Dos 421 alunos, 93 demonstraram o aprendizado adequado

Matemática, 5º ano

13% É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de resolução de problemas até o  $5^{\rm o}$  ano na redeestadual de ensino.

Dos 25 alunos, 3 demonstraram o aprendizado adequado.

Matemática, 9º ano

10% É a proporção de alunos que <u>aprenderam o adequado</u> na competência de resolução de problemas até o  $9^{\rm o}$  ano na redeestadual de ensino.

Dos 421 alunos, 41 demonstraram o aprendizado adequado.

Referência

**70%** Essa é a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2022, segundo o movimento <u>Todos Pela Educação</u>.
Essa classificação não é oficial.

IDEB - Rio Bonito

5° Ano – (rede Municipal)

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.5	4.2	4.5	4.8	4.8	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8

### 9° Ano – (rede Municipal)

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.4	3.7	4.0	4.7	3.8	3.5	3.6	3.9	4.3	4.7	4.9	5.2	5.4

### 5° Ano – (rede Estadual)

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	4.3	4.4	4.4	3.2	4.8	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

#### 9° Ano – (rede estadual)

	Ideb Observado					Metas Projetadas						
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3.4	3.4	3.3	3.1	3.5	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

Avaliações externas são utilizadas para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Têm como objetivo avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos. Os testes são aplicados no quinto e nono anos do ensino fundamental, os estudantes respondem a questões de língua portuguesa, com foco em leitura, e matemática, com foco na

resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho.

7. 3 – INDICADORES DEMOGRÁFICOS – PIB – IDH – IDI – TAXA DE ANALFABETISMO

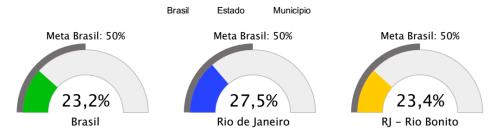
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total	
Urbana	2000	2.166	1.006	4.941	1.825	4.495	5.189	12.828	32.450	
	2007	1.965	1.043	5.730	1.868	4.798	6.680	17.584	39.668	
	2010	1.903	1.065	5.702	2.056	4.655	7.084	18.794	41.259	
Rural	2000	1.374	687	2.869	1.061	2.379	2.773	6.098	17.241	
	2007	708	381	2.166	612	1.459	1.929	4.833	12.088	
	2010	735	396	2.373	818	1.647	2.258	5.694	13.921	
Total	2000	3.540	1.693	7.810	2.886	6.874	7.962	18.926	49.691	
	2007	2.673	1.424	7.896	2.480	6.257	8.609	22.417	51.756	
	2010	2.638	1.461	8.075	2.874	6.302	9.342	24.488	55.180	
PIB(2)	ID	H(3)	ID	[(4)		Taxa d	e analfa	betismo(5	)	
					Popula	ição de l	10 a 15	Populaç	ão de 15	
726.978	0.	.77	0.	75		anos		anos ou mais		
						3.70		12.	80	

FONTE: (1) IBGE - Censo 2000 , 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A Preços Correntes (1 000 R\$); (3) Índice De Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice De Desenvolvimento Da Infância - UNICEF - 2004; (5) IBGE - Censo Demográfico De 2000

Nota: no resultado total da população, o IBGE inclui a população estimada nos domicílios fechados além da população recenseada. No caso dos municípios que não participaram da contagem a população é toda estimada.

Os dados anteriores estimam a população recenseada em 2010 (dados mais recentes). O PNE na sua primeira meta para o próximo decênio determina: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE". Os indicadores apontam que 12,1% da população de 4 e 5 anos não frequenta a escola. O percentual de crianças de 0 a 3 anos que não frequenta a escola é bastante significativo, o que aponta a necessidade de políticas públicas e parcerias para garantir a oferta de creche para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos.

# NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

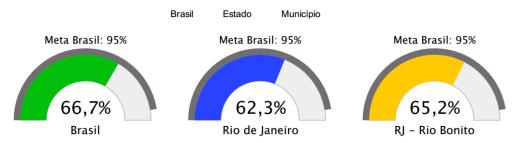
# NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

# 7.4 - TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO

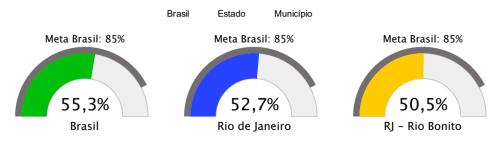
De acordo com a Constituição Federal de 1988 no seu Art. 208. "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria". Isso significa dizer que a educação é um direito de todos. O quadro a seguir aponta a taxa de escolarização mínima no Município.

Taxa de Escolarização Mínima no Município de Rio Bonito						
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)					
76.31	50.49					

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3304300

A meta do Plano Nacional de Educação é Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. Dois indicadores apresentam o percentual já atingido e o que ainda resta a alcançar, para isso se faz necessário pensar em estratégias que possam garantir a universalização do ensino fundamental de nove anos.

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

É necessário universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), para isso é necessário parcerias com o Estado e outras instituições, a fim de garantir matrícula no município para os alunos egressos especialmente das escolas públicas municipais.

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Os indicadores apontam a necessidade de investimentos na educação da população das áreas rurais e para as classes consideradas mais pobres.

TAXA DE ANALFABETISMO						
População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais					
3.70	12.80					

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3304300

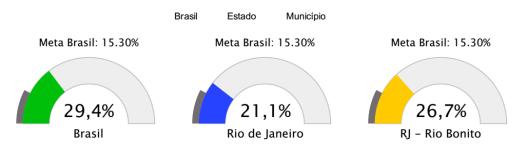
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, é a meta proposta para o município alcançar a partir de 2015.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

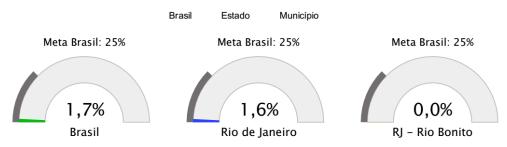
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 no Art. 37 § 1.º determina que "Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades

educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames" Ampliar políticas públicas de EJA garante a democratização da educação e coloca a urgência de superar a baixa escolaridade como importante elemento da persistente desigualdade social.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

O município conta hoje com duas (2) escolas que oferecem educação profissionalizante, uma privada e uma municipal, de acordo com dados do censo. Não há indicador comparativo para o município de Rio Bonito.

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Brasil Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

167.057 Rio de Janeiro

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

**Brasil** 

# 7.5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL, ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INTEGRAL.

A meta do PNE é "Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados"

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, tem sido uma das metas do município.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

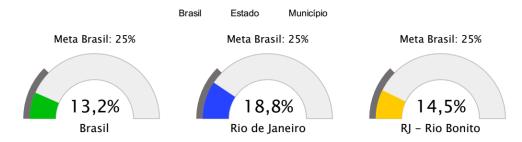
Garantir uma educação integral vai além de oferecer a ampliação da jornada escolar diária. É necessário um compromisso para que a educação seja de fato integral e exige dos sistemas de ensino e de seus profissionais, da sociedade em geral, das famílias, dos educando e de todos, um comprometimento para que seja de fato uma educação integral.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

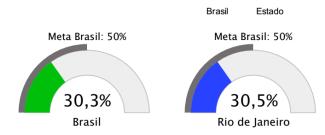


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

# 7.6 - ENSINO SUPERIOR

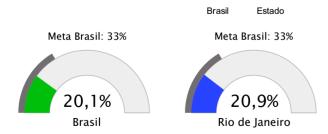
O município conta com uma faculdade privada e um polo da Fundação Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ).

NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

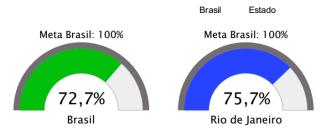


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

# 7.7 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PNE aponta para a necessidade de valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Ao planejar para o próximo decênio é necessário assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Além de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Para contemplar a 20ª meta do PNE é necessário ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir o investimento mínimo indicado na lei do PNE (Lei 13.005/2014) até o final do decênio.

A formação inicial e continuada do magistério é prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e é tema de amplo debate.

Funções Docentes por Modalio	lade e Etapa de	Ensin	o - Red	e Munic	ipal em	Rio Bo	onito			
Modalidade/Etapa	Funções Docentes									
-	Ano		C/GR							
Legenda para funções docente C/EM - com ensino médio; C/E							);			
CRECHE	2007 a 2013	-	-	-	-	-	-			
PRÉ-ESCOLA	2007 a 2013	-	-	-	-	-	-			
	2007 a 2009	-	-	-	-	-	-			
	2010	11	11	2	5	-	18			
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2011	9	9	1	-	-	10			
	2012	5	5	-	-	-	5			
	2013	2	-	2	-	-	-			
	2007 a 2009	-	-	-	-	-	-			
ANOC FINAIS do Engino	2010	140	141	-	3	-	144			
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2011	138	138	5	1	-	144			
	2012	121	121	2	2	-	125			
EJA - Fundamental - Anos	2013	116	14	130	4	1	-			
Iniciais - Presencial	2007 a2013	-	-	-	-	-	-			
	2007 a 2013	-	-	-	-	-	-			
	2007 a 2009	-	-	-	-	-	-			
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2010	61	61	1	4	-	66			
miciais - Semipresenciai	2011	58	58	2	1	-	61			
	2012	43	43	- 22	1	-	44			
EJA - Fundamental - Anos	2013	32	1	33	2	-	-			
Finais - Semipresencial	2007 a 2013	-	-	-	-	-	-			
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2007 a 2013	-	-	-	-	-	-			

ENSINO MÉDIO	2007 a 2009	-	-	-	-	-	-
	2010	157	158	1	-	-	159
	2011	152	152	2	-	-	154
	2012	142	142	-	-	-	142
	2013	151	13	164	3	-	-
	2007 a 2010	-	-	-	-	-	-
ELA ENGINO MÉDIO	2011	63	63	1	1	-	65
EJA - ENSINO MÉDIO	2012	48	48	-	-	-	48
	2013	-	-	-	-	-	-

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3304300. Acessadoem 18/05/2015.

Funções Docentes por Modalida	Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Rio Bonito										
Modalidade/Etapa		Funções Docentes									
	Ano	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM	Total				
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR · COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO											
	2007	2	3	2	34	-	39				
	2008	5	5	1	49	-	55				
	2009	4	4	2	43	-	49				
CRECHE	2010	14	14	1	33	-	48				
	2011	18	18	3	88	-	109				
	2012	24	24	4	102	1	131				
	2013	9	-	9	5	52	-				
	2007	8	11	1	45	-	57				
PRÉ-ESCOLA	2008	22	22	2	68	-	92				
	2009	25	27	2	72	-	101				

Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Rio Bonito									
Modalidade/Etapa	<b>Funções Docentes</b>								
<b></b>	Ano	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM	7	Γotal	
	2010	18	19	1	56	-		76	
	2011	29	29	5	64	-		98	
	2012	33	33	5	72	-		110	
	2013	19	5	24	9	48		-	
	2007	52	63	9	125	-		197	
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2008	71	75	10	178	-		263	
	2009	69	74	14	171	-		259	
	2010	45	50	13	114	-		177	
	2011	54	54	13	130	1		199	
	2012	80	80	9	136	-		226	
	2013	44	6	50	22	123		1	
	2007	142	148	6	17	-		171	
	2008	280	298	21	52	-		371	
	2009	283	300	12	40	-		352	
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2010	163	171	8	28	1		208	
	2011	173	173	7	40	1		222	
	2012	175	175	4	31	-		211	
	2013	151	11	162	11	39		1	
	2	007	1	1	-	6	-	7	
	2	008	4	4	1	15	-	20	
EJA - Fundamental Anos Iniciais - Presencial	2	009	7	7	1	12	-	20	
Amos iniciais - i resenciai	20	010	3	3	1	13	-	17	
	2	011	4	4	2	14	-	20	

M-1-1-1-1-754		Funções Docentes								
Modalidade/Etapa	Ano	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM	7	Γotal		
	2	012	8	8	1	7	-	16		
	2	013	4	-	4	1	3	-		
	2	007	-	-	-	-	-	_		
EJA - Fundamental Anos Iniciais - Semipresencial	2	008	-	-	-	-	-	-		
	2	009	1	1	-	-	-	1		
	2	010	1	1	-	1	-	2		
	2	011	2	2	-	1	-	3		
	2	012	3	3	-	2	-	5		
	2	013	2	1	3	-	4	_		
	2	007	-	-	-	-	-	_		
	2	008	93	97	2	9	-	108		
	2	009	88	91	2	5	-	98		
EJA - Fundamental Anos Finais - Presencial	2	010	22	22	1	-	-	23		
	2	011	24	24	-	2	-	26		
	2	012	24	24	-	2	-	26		
	2	013	18	2	20	-	-	-		
	2	007	5	5	-	2	-	7		
	2	008	7	7	-	2	-	9		
	2	009	9	9	-	-	-	9		
EJA - Fundamental Anos Finais - Semipresencial	2	010	8	8	-	-	-	8		
	2	011	10	10	-	1	-	11		
	2	012	11	11	-	2	-	13		
	2	013	13	-	13	-	3	_		

Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Rio Bonito										
Modalidade/Etapa	<b>Funções Docentes</b>									
1/10uuluuu0/2uupu	Ano	C/LIC	C/GR	C/EM	C/NM	S/EM	-	Γotal		
EJA Fundamental de 1 a 8 Presencial	2007	a 2013	-	-	-	-	-	-		
	2	007	50	52	1	1	-	54		
ENSINO MÉDIO	2	008	190	200	2	12	-	214		
	2	009	187	194	2	8	-	204		
ENSINO MEDIO	2	010	25	27	-	1	-	28		
	2	011	9	9	-	1	-	10		
	2012	a 2013	-	-	-	-	-	-		
	2007	a 2010	-	-	-	-	-	-		
	2	011	13	13	-	1	-	14		
EJA - ENSINO MÉDIO	2	012	18	18	-	2	-	20		
	2	013	-	-	-	-	-	-		

 $Fonte: \underline{http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3304300} Acessado\ em\ 18/05/2015$ 

NT Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pósgraduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

# 7.8 – CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

# Conselho Municipal de Educação - CME

O Conselho Municipal de Educação de Rio Bonito, órgão criado através da Lei 833/2000, com representatividade do executivo e da sociedade, tem como papel fundamental dividir com o município a preocupação com a educação na busca de alternativas para os problemas existentes nesta esfera política.

A participação do Conselho Municipal de Educação é de suma importância no fortalecimento da democratização da gestão dos processos educacionais no âmbito do município.

A Legislação cita as funções consultiva, normativa e deliberativa, de fiscalização e/ou controle social, propositiva e mobilizadora para os Conselhos Municipais de Educação. Suas atribuições dizem respeito a diversos aspectos que podem ser sintetizados em três âmbitos, sendo eles, das Normas Educacionais, do Planejamento e das Políticas Educacionais e ainda no âmbito da garantia do Direito a Educação.

Dentre os papéis do Conselho Municipal de Educação na elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação está o incentivo político pedagógico e o apoio contínuo e presencial às ações previstas neste documento.

# Conselho de Alimentação Escolar - CAE

É função do CAE de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar e tem como incumbência zelar pela qualidade dos alimentos, inclusive quanto às condições higiênicas e bem como verificar a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

É de amplo conhecimento a importância da alimentação escolar na vida dos alunos, com vínculos estreitos ao aproveitamento no processo de aprendizagem. A qualidade dos alimentos consumidos pelos estudantes é determinante no rendimento escolar e, em muitos casos na sua própria permanência na escola.

# Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.471 de abril de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Rio Bonito.

A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do chefe do poder

Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, que têm a responsabilidade de aplicálos em favor do ensino fundamental público, na forma estabelecida.

O CACs - FUNDEB é um avanço no processo de democratização, porque possibilita que a sociedade conheça o quanto e em que foi gasto o dinheiro reservado à Educação Básica.

#### Conselho Escolar

O Conselho Escolar marca a introdução de um novo modelo de gestão, onde todas as pessoas ligadas a unidade escolar podem se fazer representar, participar e decidir sobre os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos. Tem como objetivo principal garantir a qualidade de educação e o sucesso da aprendizagem dos alunos, e ainda a responsabilidade de integrar a escola e a comunidade, garantindo um espaço aberto de permanente diálogo e construção coletiva.

As ações dos conselheiros precisam estar em sintonia com as ideias do segmento que ele representa, suas propostas devem ser expostas nas reuniões, sendo discutidas juntamente com outras proposições que surgirem e as decisões devem ser tomadas no colegiado.

É de suma importância que o Conselho Escolar exerça constantemente a tarefa de avaliar a escola como um todo e faça da autoavaliação um dos momentos mais importantes em sua atuação, que deve ser transparente e mais próxima da comunidade.

Nas escolas do município de Rio Bonito deve haver o aprofundamento das questões aqui levantadas, bem como a mobilização da comunidade como um todo no tocante ao processo de envolvimento diário com o cotidiano da escola. Dessa forma, a democracia é fortalecida.

# II - METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO/2015

# META 1

**Nacional:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final de vigência deste PNE.

**Municipal:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final de vigência deste PNE.

# > ESTRATÉGIAS

- 1.1 Adequar e ampliar, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
- 1.3 Realizar, a cada 2(dois) anos, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.4 Estabelecer, nos primeiros 2 anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas e creches, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede

física de escolas públicas de educação infantil; garantindo padrão nacional de qualidade com manutenção periódica.

- 1.5 A Promover parceiras com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das crianças de 0 a 03 anos (creche) e na pré-escola para crianças de 04 a 05 anos.
- 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infra-estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.7 Garantir qualidade dos serviços de Educação Infantil, tendo como referência para orientação, acompanhamento e avaliação processual e contínua, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, as legislações vigentes e o Plano Municipal de Educação.
- 1.8 Garantir que as instituições de ensino ofereçam e mantenham instalações seguras e confortáveis com espaços adequados, mobiliário especifico e materiais apropriados para o público atendido respeitando as respectivas normas legais, inclusive aquelas concernentes aos educandos com Necessidades Educacionais Especiais e com deficiências.
- 1.9 Estimular através da Secretaria Municipal de Educação a articulação entre pósgraduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- 1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantido consulta prévia e informada.

- 1.11– Priorizar e garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta para todas as crianças matriculadas inclusive para os alunos das escolas do campo do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; estabelecido nos primeiros 4 (quatro) anos de vigência desse PME.
- 1.12 Fortalecer, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e emocional, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, dispondo de 1(um) profissional para no mínimo 10% de alunos matriculados, garantindo o direito de atendimento a todos e em casos específicos profissionais itinerantes, até o final da vigência desse plano.
- 1.13 Preservar e garantir as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares: respeitando a Deliberação vigente do Conselho Municipal de Educação que trata da quantidade de alunos por turma, o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
- 1.14 Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

- 1.16 Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento; com colaboração da União e do Estado.
- 1.17 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; cabendo ao município a criação em até 5 (cinco) anos de vigência desse PME de uma escola de tempo integral, sendo facultativo a família a matrícula dos mesmos;
- 1.18 Desenvolver programas pedagógicos de orientação à família sobre a necessidade e importância da Educação Infantil no desenvolvimento da criança em sua formação integral, no que tange a sua realidade, ao cotidiano escolar, aliado ao currículo da Educação Infantil.

#### META 2

**Nacional:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Municipal:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, no prazo máximo de 5 anos, garantir e fiscalizar que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

# > ESTRATÉGIAS

2.1 - Garantir a universalização do atendimento no Ensino Fundamental de nove anos no contexto da Educação Básica, assegurando a permanência, a progressão na escola e a continuidade nos estudos, em parceria com o Estado, a União, Instituições privadas, Filantrópicas e Confessionais, garantindo assim que 85% dos alunos matriculados concluam o ensino na idade certa;

- 2.2 Assegurar e garantir o fortalecimento, em um ano, que todas as instituições de educação, em todas as esferas, tenham criado ou reformulado os seus conselhos escolares, com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, tendo como indicador seus projetos político-pedagógico;
- 2.3 Propiciar, segundo critérios estabelecidos pelo conselho escolar de cada escola, meios de aperfeiçoamento e de formação continuada aos profissionais da educação, utilizando para isto, tempo previsto em sua carga horária para estudo, planejamento e avaliação da proposta pedagógica em execução e disponibilizando um professor substituto para que o atendimento ao aluno seja garantido;
- 2.4 Garantir aos profissionais da Educação, em 3 anos, e aos alunos, em 5 anos, contando a partir da vigência deste plano, o acesso às novas tecnologias, com equipamentos completos de qualidade, manutenção adequada, acesso à internet, máquinas com quantidade e qualidade suficiente para atender e consolidar o processo de informatização das escolas;
- 2.5 Pactuar entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o <u>§ 5º do art. 7º do PNE</u>, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.6 Reduzir no mínimo, 85% as taxas de abandono e repetência, através da regularização do fluxo escolar, programas de aceleração da aprendizagem, aulas de reforço e de recuperação paralela ao longo do curso, reuniões periódicas de pais e responsáveis em projetos de parcerias garantindo a efetiva aprendizagem e o avanço ano/série do aluno (a);
- 2.7 Promover busca ativa de parcerias para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.8 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.9 Promovera relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.10 Ampliar, progressivamente, garantindo a jornada escolar do aluno, de maneira que nos próximos cinco anos, pelo menos 70% das Unidades Escolares avancem em relação ao funcionamento em tempo e atenção integrais, assegurando a adequação a esta nova realidade, principalmente as referidas estruturas das Unidades Escolares;
- 2.11 Ampliar e garantir, gradativamente, em cinco anos, a carga horária semanal dos alunos da Educação Básica através da organização de atividades curriculares priorizando as disciplinas Informática, Educação Física, Filosofia e Artes com profissionais especializados nessas áreas e extracurriculares (dança, trabalhos manuais, teatro, música e outras) de interesse da comunidade escolar, com instrutores qualificados até que se alcance a média diária de 5 horas e 30 minutos, oferecendo aulas no período do contra turno, de acordo com a demanda;
- 2.12 Desenvolver, como prática educativa, os temas transversais, de maneira integrada, contínua e permanente, de forma a combater todo tipo de violência (física ou moral) e forma de preconceitos mediante proposta político-pedagógica da Unidade Escolar;
- 2.13 Garantir metodologias e atividades que visem a melhor aprendizagem para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) da educação básica;
- 2.14 Utilizar os resultados da avaliação externa Nacional, Estadual e Municipal em benefício do aprimoramento do processo pedagógico e da definição de políticas públicas compatíveis com as necessidades e anseios das comunidades escolares e

estabelecendo, para isso, uma comissão, podendo ser interna (de dentro do âmbito escolar) ou externa (SME), para analisar e rever o processo de avaliação de aprendizagem, a partir da aprovação deste Plano;

- 2.15 Ampliar a oferta da educação básica nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, se necessário, em polos, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 2.16 Melhorar as possibilidades de acesso as condições do transporte escolar com o intuito de garantir à demanda da Educação Básica;

#### META 3

**Nacional:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Municipal:** Universalizar, ampliar e garantir o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

# > ESTRATÉGIAS

- 3.1 Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindose a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2 Reordenar a demanda e divulgar a matrícula da rede de escolas públicas (Municipal e Estadual) e privada com o objetivo, entre outras, de facilitar o acesso a este nível de ensino;

- 3.3 Garantir o atendimento da totalidade dos alunos egressos do Ensino Fundamental da Rede Municipal para a Rede Estadual e/ou privada de Ensino, de acordo com as necessidades de demanda identificadas ao longo do processo de ordenamento;
- 3.4 Garantir a permanência dos alunos na escola, através de ações pedagógicas que sejam condizentes com os objetivos específicos da modalidade para o referido público;
- 3.5 Pactuar entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o <u>§ 5º do art. 7º do PNE</u>, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.6 Criar, manter e ampliar programas e ações de iniciativas próprias e/ou parcerias com outros níveis ou esferas de poder com recursos para correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço e recuperação paralela, projetos de aceleração, estudos de recuperação e progressão parcial, no turno complementar e/ou oferecidos de acordo com a realidade, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.7 Qualificar alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho através da formação cidadã articulada com as habilidades e competências essenciais inseridas ao currículo visando os exames posteriores e ingresso ao mercado de trabalho;
- 3.8 Garantir a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com necessidades educacionais especiais;
- 3.9 Estimular a participação dos adolescentes, jovens e adultos nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.10 Estruturar as unidades escolares com profissionais habilitados suficientes à demanda, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da

permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.11 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, através de dados obtidos e divulgados pelo IBGE/PNAD disponíveis em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.12 Garantir programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam dentro e fora da escola em defasagem no fluxo escolar;
- 3.13 Implementar políticas de prevenção de qualquer forma de evasão escolar, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial, se necessário, em polos das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.15 Fortalecer a parceria entre as escolas que oferecem o Ensino Médio e incentivar a elaboração de projetos, que visem a preparação para o mercado de trabalho e um possível estágio complementar que deverá ser direcionado e supervisionado pela escola de origem, e tenham o apoio de ONGs, instituições privadas e públicas;
- 3.16 Investir a partir do segundo ano após a aprovação deste plano na melhoria da estrutura física e mobiliário para adequá-la ao Ensino Médio, bem como quadra poliesportiva, laboratório, salas-ambiente, biblioteca e sala de informática, com acesso à internet livre;

- 3.17 Facilitar o acesso à Internet banda larga com recursos específicos e profissionais capacitados para manutenção dos computadores e da rede;
- 3.18 Apoiar e incentivar as organizações estudantis (grêmios) como espaços de participação e exercício da cidadania pré-estabelecidas pela <u>Lei nº 7.398 de 04 de novembro de 1985</u>;
- 3.19 Garantir e melhorar o acesso às condições do transporte escolar com o intuito de atender à demanda do Ensino Médio;

# META 4

**Nacional:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Municipal:** Universalizar e garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

# > ESTRATÉGIAS

**4.1** – Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos,

conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

- **4.2** Garantir e ampliar, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei no 9.394</u>, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **4.3** Fortalecer e garantir o programa do Governo Federal de sala de recursos multifuncionais com a perspectiva de mudança no interior de toda escola, criando e ampliando onde forem necessárias, e dotar de materiais e recursos as já existentes, oportunizando estudos de casos de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino, capacitando professores para atuar na sala de recursos no atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- **4.4** Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação médica e/ou parecer pedagógico realizado pela equipe da unidade escolar ou pela equipe Inter multidisciplinar, ouvidos a família e o aluno;
- **4.5** Assegurar, fomentar e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como outros transtornos funcionais específicos que interfiram no desenvolvimento pedagógico;
- **4.6** Garantir aos profissionais materiais teóricos e práticos para lidarem com alunos de necessidades educacionais especiais a fim de ministrarem as adequações curriculares,

para que estas sejam garantidas como fruto de estudo e discussão sobre a prática e levando sempre em consideração a realidade discutida e vivenciada a partir da aprovação do Plano.

- **4.7** Assegurar que as adequações curriculares sejam elaboradas, de forma a priorizar a singularidade do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como outros transtornos funcionais específicos que interfiram no desenvolvimento pedagógico;
- **4.8** Garantir, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, assegurando o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- **4.9** Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e EJA (Educação de Jovens e Adultos), em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- **4.10** Garantir e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência provendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- **4.11** Fomentar e promover Fóruns e eventos, envolvendo todos os segmentos da Sociedade (a sociedade civil organizada, órgãos governamentais, conselhos e outros) para promover a pesquisa, viabilizando a reflexão sobre o tema em questão;

- **4.12** Garantir e promover cursos de práticas que favoreçam manobras específicas no acolhimento de cada deficiência na área da inclusão para todos os trabalhadores da educação em exercício no município, havendo disponibilidade de vagas, podendo o mesmo ser ofertado a outros interessados;
- **4.13** Fomentar e articular a participação do Conselho de Deficientes do município (COMUD) junto às unidades escolares;
- **4.14** Fortalecer e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- **4.15** Fomentar e fortalecer pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- **4.16** Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- **4.17** Fomentar, desenvolver e apoiar a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- **4.18** Regulamentar parâmetro para a avaliação e promoção dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação pelo Departamento de Ensino Supervisão e Equipe Pedagógica através de adequações curriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada unidade escolar, sendo o mesmo reformulado quando se fizer necessário;
- **4.19** Ampliar e garantir condições necessárias ao trabalho da equipe inter multidisciplinar para o atendimento especializado, formado por professor (a) especialista em educação especial, pedagogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogo, especialista em psicomotricidade, terapeutas ocupacionais, músico terapeuta, assistente social, professor de educação física adaptada e outros no centro de apoio a inclusão, mediando as unidades escolares;
- **4.20** Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais mediadores ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores bilíngues, professores ledores e transcritores de braile e professores de braile;
- **4.21** Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- **4.22** Ampliar e incentivar a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal;

- **4.23** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- **4.24** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- **4.25** Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- **4.26** Assegurar e garantir transporte gratuito e adaptado, com acompanhante aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com eficiência, respeitando as normas do transporte acessível nas redes públicas de ensino;
- **4.27** Garantir e assegurar nas escolas o acesso dos alunos com necessidades educacionais especiais e com deficiência e dos profissionais da educação, aos materiais e equipamentos pedagógicos especializados, tais como: softwares, livros falados digitalizados em Braille, em caracteres ampliados, em Libras, específicos da área das altas habilidades/superdotação e material para prática desportiva adaptada.
- **4.28** Promover, fortalecer e priorizar a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos a fim de otimizar o atendimento e o desenvolvimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.29** – Garantir a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ou com outra deficiência, incluídas nas classes comuns de Ensino Regular, comprovada a necessidade, um acompanhante escolar especializado, de acordo com a Lei 12.764 de 27 de Dezembro de 2012; nos termos do inciso IV do Artigo 2°;

**4.30** – Promover e incentivar a inserção do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no mercado de trabalho, através da parceria inter setorial e dos cursos profissionalizantes, com o acompanhamento da equipe inter multidisciplinar do município.

# META 5

**Nacional:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do  $3^{\circ}$  (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Municipal:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

# > ESTRATÉGIAS

- 5.1 Ampliar e estruturar os processos pedagógicos de alfabetização com a responsabilidade de todos, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças; nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na creche e educação infantil com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico;
- 5.2 Fomentar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o

acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

- 5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem e auxiliem no processo de alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a promoção de atividades que acrescentem no processo de aprendizagem, respeitando a identidade cultural destas comunidades;
- 5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.7 Estimular a articulação entre programas de pós-graduação *Latus e stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

#### META 6

**Nacional:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Municipal:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

# > ESTRATÉGIAS

6.1 – Promover a oferta de Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive sociais,

culturais e esportivos, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

- 6.2 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, sociais, culturais e esportivos, tais como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.3 Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal;
- 6.4 Viabilizar o espaço físico com estrutura adequada a garantir educação integral no período máximo de 2(dois) anos no mínimo 10% (dez por cento) das escolas e 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo em 5 (cinco) anos;
- 6.5 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.6 Estimular as Instituições privadas de Ensino Médio a adotarem as diretrizes de projetos inovadores para a oferta da Educação Integral, em tempo integral, sempre que possível;
- 6.7 Garantir periodicamente a formação continuada de profissionais da educação e das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;
- 6.8 Instituir, em regime de colaboração Federal, Estadual e Municipal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico garantindo o direito de acessibilidade e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

- 6.9 Garantir, em regime de colaboração Federal, Estadual e Municipal, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas assegurando o direito de acessibilidade por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
- 6.10 Ofertar o atendimento às escolas do campo de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.11 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

# META 7

**Nacional:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do	5,2	5,5	5,7	6,0
ensino fundamental				
Anos finais do	4,7	5,0	5,2	5,5
ensino fundamental				
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Municipal:** Fomentar e promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb.

IDEB		2015	2017	2019	2021
Anos					
iniciais	do				

ensino	5,2	5,5	5,7	6,0	
fundamental					
Anos finais					
do ensino	4,6	4,9	5,1	5,4	
fundamental					

#### > ESTRATÉGIAS

7.1 – Institucionalizar e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

# 7.2 - Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3 Constituir, em parceria com diversos segmentos da sociedade, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4 Garantir processo de avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

- 7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas visando a melhoria da qualidade da educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar municipal;
- 7.6 Fomentar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.7 Desenvolver e implementar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.8 Fomentar e orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME;
- 7.9 Acompanhar a divulgação dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e ao sistema de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.10 Implementar, a partir da vigência deste plano, as diretrizes pedagógicas curriculares municipais, respeitando a diversidade regional, estadual e local.
- 7.11 Ampliar, reestruturar e melhorar, a partir da vigência deste plano, a infraestrutura das escolas, com salas de leituras, bibliotecas, e outras dependências necessárias através

de convênios e parcerias para incentivar e desenvolver o estímulo à leitura e ao desenvolvimento cultural.

- 7.12 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;
- 7.15 Ampliar e melhorar a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros municipais à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17 Fomentar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- 7.18 Assegurar no prazo máximo de 4 (quatro) anos a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20 Promover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21 A União em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.23 Garantir políticas de combate à violência na escola, através de parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e filantrópicas inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e o abuso sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24 – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

7.25 – Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26 – Consolidar a educação escolar no campo, nas comunidades com áreas de risco e desenvolver articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo e o atendimento em educação especial;

7.27 — Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29 – Promover a articulação dos programas da área da educação municipal com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, entre

outras, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 – Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31 — Estabelecer e promover ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32 – Fomentar e articular aplicação do sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica das redes públicas de ensino, desenvolvendo políticas públicas e práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33 – Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34 – Efetivar a participação no programa nacional de formação de professores(as) e alunos(as) para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional;

7.35 – Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36 – Institucionalizar e manter na rede municipal aulas de reforço no contra turno e estudos de recuperação como estratégia pedagógica de ensino aprendizagem, visando diminuir o índice de repetência e evasão escolar.

#### META 8

Nacional: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Municipal:** Garantir políticas públicas de educação na faixa etária da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de estudo, ampliando o número de matriculas no mínimo de 50% das populações das áreas rurais, população com renda mínima e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1 Implementar e ampliar programas que desenvolva tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2 Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os

- Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6 Garantir turma de EJA (I a IX Fase) nas escolas rurais e urbanas que atenda à comunidade, com garantia de acesso, ou seja, meios de transporte para docentes, discentes e demais funcionários da escola, independentemente do número de alunos;
- 8.7 Garantir com qualidade o atendimento de jovens e adultos na modalidade supletiva e tele sala presencial com a presença de professor mediador, nas diferentes localidades do município;
- 8.8 Garantir o atendimento do Ensino Médio através de parcerias aos alunos egressos do ensino fundamental mantendo o atendimento com transporte, alimentação escolar e materiais pedagógicos;
- 8.9 Garantir com qualidade o programa de atendimento em salas noturnas e, se necessário, salas diurnas para Educação de Jovens e Adultos;
- 8.10 Garantir, ampliando progressivamente e de forma planejada a rede física nas localidades em que for identificada demanda para atendimento nos diferentes níveis de ensino sob responsabilidade do município;
- 8.11 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 8.12 Promover um levantamento de dados municipal de 2 (dois) em 2 (dois) anos, para detectar a real demanda e as localidades que mais necessitam de políticas públicas educacionais para correção progressiva dessa realidade em parcerias;
- 8.13 Fomentar, com a colaboração das áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência do estudante na escola;

8.14 – Garantir que o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais seja efetuado a partir das contribuições da Lei Nº 10.639/03 e 11.645/08 atendendo as demandas no território municipal;

8.15 – Assegurar formação específica para os profissionais que lidam com adolescentes, jovens e adultos em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou condicional, criando parcerias com Conselho Tutelar e profissionais e/ou órgãos da esfera jurídica e assistência social;

8.16 – Implementar políticas públicas de alfabetização de jovens e adultos com a garantia da continuidade no ensino fundamental com vistas ao ensino médio e superior, com a ampliação do número de escolas que atendam a este público e a redução do número de estudantes por turma, assegurando que a Fase I não seja multi seriada;

#### META 9

**Nacional:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Municipal:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017, buscando erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final deste plano;

#### > ESTRATÉGIAS

9.1 – Realizar diagnóstico, através de uma avaliação descritiva por toda Equipe Pedagógica, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

- 9.2 Assegurar a partir da vigência deste plano, oferta gratuita da educação de Jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 Criar parcerias viabilizando benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 Fomentar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 Executar atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.7 Realizar de acordo com o calendário das instituições busca ativa no município, através de chamada pública por propagandas da oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 9.8 Garantir, até o final da vigência deste plano, políticas públicas para o financiamento da Educação de Jovens e Adultos com qualidade;
- 9.9 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.10 Ofertar, a partir da vigência deste plano, turmas na modalidade EJA em turno que apresentem necessidades para atender a demanda da população, favorecendo o acesso, permanência e sucesso escolar dos educandos;
- 9.11 Desenvolver anualmente o Projeto Pedagógico e Plano de Curso específicos para a Educação de Jovens e Adultos, em parceria com a comunidade escolar, buscando dinamizar o currículo desta modalidade de ensino;

9.12 – Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

9.13 – Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.14 – Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.15 – Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos através de parcerias com a secretaria de saúde por meio de programas mantidos pelo SUS e outras secretarias municipais, atendendo nos aspectos social, emocional e cognitivo, em articulação com a Equipe Multidisciplinar.

#### **META 10**

**Nacional:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Municipal:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional e buscar parcerias e/ou convênios com outros segmentos da

sociedade civil, visando ampliar o número de matrículas, a diminuição da evasão escolar e a qualificação profissional no município a contar da vigência do Plano Municipal de Educação.

#### > ESTRATÉGIAS:

10.1– Garantir a oferta de vagas para o Ensino de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial) nas fases iniciais e finais do ensino fundamental e médio, diurno e noturno, promovendo a educação equivalente a todas as turmas que tenham aluno com distorção idade/ano, atendendo as necessidades dos alunos trabalhadores e alunos egressos;

10.2 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial), de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 – Garantir e estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial), articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos (as);

10.4 – Implementar políticas públicas de acompanhamento a Educação de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial) em regime de colaboração, em todas as esferas do governo, visando a articulação com a Educação profissional e o mercado de trabalho, oportunizando o crescimento profissional e qualitativo do educando;

10-5 — Estabelecer parceria com a imprensa local, oportunizando a distribuição de exemplares nas escolas como forma de incentivar a leitura e a participação ativa e direta dos alunos nos acontecimentos da região;

10-6 – Garantir à produção de material didático com participação de profissionais da educação ligados a modalidade EJA (presencial e semipresencial) e parcerias com

instituições de ensino superior, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.7 – Garantir assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico ao aluno, o acesso à escola através do transporte público e coletivo, municipal e intermunicipal, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial);

10.8 – Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.9 – Garantir ao aluno da EJA (presencial e semipresencial) da rede municipal de ensino, todos os recursos disponíveis na Unidade Escolar;

10.10 – Garantir o atendimento na modalidade da EJA (presencial e semipresencial) das populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no ensino fundamental ou no ensino médio, em idade própria de preferência em suas próprias comunidades considerando a resolução CNE/CEB Lei 2/08 que estabelece as Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da educação do campo;

10.11 – Oferecer a formação continuada aos profissionais da educação articulada à Educação de Jovens e Adultos (EJA- presencial e semipresencial), em regime de colaboração e com apoio de instituições públicas e privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades especiais, com atuação exclusiva na modalidade.

10.12 – Buscar e incentivar parcerias e convênios entre instâncias da sociedade civil e do Poder Público Municipal para que sejam oferecidos palestras e cursos básicos de

formação profissional para jovens e adultos matriculados na EJA (presencial e semipresencial).

- 10.13 Realizar, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos (presencial e semipresencial), como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do plano e o aperfeiçoamento do programa.
- 10.14 Realizar, a cada quatro anos, estudos específicos com base nos dados dos censos, para verificar o grau de escolarização da população de jovens e adultos residentes no município.
- 10.15 Estimular a articulação de políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de geração de emprego e proteção contra o desemprego.
- 10.16 Ampliar e articular, permanentemente, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais do município, estimulando a ampliação cultural dos alunos.
- 10.17 Estabelecer uma política integrada de Educação de Jovens e Adultos (EJA-presencial e semipresencial), tendo como partícipes as Secretarias de Educação, Promoção Social, Saúde, Trabalho, Esporte e Cultura possibilitando a construção de uma rede de suporte social para atendimento aos alunos.
- 10.18 Assegurar a realização de programas de formação continuada de professores que favoreçam a atuação desses profissionais, de acordo com as necessidades, expectativas e especificidades de alunos jovens e adultos.
- 10.19 Estabelecer parcerias e convênios com instituições de ensino superior que desenvolvam ações de ensino, pesquisa e extensão na área de educação de jovens e adultos, favorecendo o desenvolvimento de projetos compromissados com a melhoria do ensino na EJA (presencial e semi presencial) tanto na educação básica quanto na educação superior.

10.20 – Garantir o ingresso na EJA às pessoas com necessidades educacionais especiais, expandindo a essas pessoas todo tipo de atendimento às necessidades educacionais especiais, oferecido aos alunos matriculados no ensino regular;

10.21 — Incluir no currículo dos cursos de formação continuada, destinados aos professores de EJA, estudos relacionados às necessidades educacionais especiais de alunos com algum tipo de deficiência;

#### META 11

**Nacional:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Municipal:** Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1 Expandir e divulgar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2 Implementar políticas públicas em parceria com o governo federal, estadual e instituições privadas para realização, mapeamento e caracterização da demanda para este nível de ensino no município;
- 11.3 Buscar e efetivar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para implementação de cursos na modalidade à distância;
- 11.4 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

- 11.5 Buscar e garantir a capacitação dos jovens e adultos trabalhadores, oferecendo nível de escolaridade, visando a sua inserção no mercado de trabalho;
- 11.6 Expandir a profissionalização de jovens e adultos para o mercado de trabalho com vistas a atender a demanda industrial na região circunvizinha, a partir da aprovação deste Plano;
- 11.7 Implementar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.8 Expandir a oferta do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.9 Criar em parceria com instituições reconhecidas e credenciadas, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.10 Estabelecer permanente revisão e adequação às exigências de desenvolvimento dos cursos básicos e técnicos, observando as ofertas do mercado de trabalho;
- 11.11 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional nas entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades especiais, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.12 Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

- 11.13 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e pessoas de baixa renda e população negra, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.14 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.15 Garantir cursos de aperfeiçoamento, com carga horária compatível à legislação vigente, de acordo com as exigências do mercado de trabalho;
- 11.16 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
- 11.17 Criar e ampliar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade educacional, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.18 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.19 Estruturar no município sistema de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.20 Ofertar em regime de colaboração o ensino médio no município de forma que atenda a demanda e ao mercado de trabalho;

- 11.21 Implementar parcerias e/ou convênios com entidades públicas e/ou privadas para o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade educacional, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes nos cursos técnicos de nível médio;
- 11.22 Implementar e/ou ampliar o transporte escolar público para atender os alunos matriculados no ensino médio técnico;
- 11.23 Ampliar e garantir parcerias e convênios para melhor atendimento à sociedade com instalação de Unidades Estaduais, Privadas, Federais;

#### **META 12**

Nacional: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Municipal:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;

- 12.1 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2 Promover levantamento no município do quantitativo de universitários matriculados nas universidades locais e circunvizinhas;

- 12.3 Fomentar diálogo com as unidades de Ensino Médio, privada e pública para identificar o interesse vocacional visando identificar os profissionais do município;
- 12.4 Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão da estrutura física e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.5 Fomentar a ampliação do número de estudantes no Ensino Superior, garantindo a qualidade de ensino e viabilizando o curso pré-vestibular social ou comunitário, de acordo com critérios estabelecidos em lei específica, e considerando a disponibilidade orcamentária;
- a- Garantir a oferta de vagas em curso pré vestibular social ou comunitário para professores da rede pública.
- 12.6 Facilitar o acesso e a permanência em cursos de graduação presenciais nas universidades;
- 12.7 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas de exatas, humanas e tecnológicas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.8 Ampliar e mapear as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil –FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

- 12.9 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.10 Assegurar todas as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior na forma da legislação;
- 12.11 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.12 Expandir atendimento específico a populações do campo e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13 Ampliar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;
- 12.15 Fortalecer e ampliar as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

### **META 13**

**Nacional:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Municipal:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- 13.1 Garantir continuidade em diferentes programas de formação em serviço para aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da educação; são estes, todos aqueles que exercem funções educacionais, estabelecendo para isso, a saída do profissional de educação da Unidade Escolar para o aprofundamento dos conhecimentos deste. Também, valorizando a formação em pós-graduação, sem perdas salariais e vantagens adquiridas, nem prejuízo a sua aposentadoria, nas modalidades de pós-graduação:
- a- Especialização ("*latu–sensu*" 360 horas) mediante apresentação de monografia e estabelecendo um período de 1 mês, ao final do curso, para o afastamento para aprofundamento de estudos.
- b- Mestrado ("*strictu-sensu*") fica estabelecido um período de 6 meses, ao final do curso, para o afastamento para aprofundamento de estudos.
- c- Doutorado fica estabelecido um período de 12 meses, ao final do curso, para o afastamento para aprofundamento de estudos.
- 13.2 Elevar o padrão de qualidade das universidades no município, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.3 Buscar parcerias para a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de

plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4 - Promover a formação continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

#### **META 14**

**Nacional:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Municipal:** Estimular o acesso à pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, prioritariamente em universidades públicas até o final da vigência deste plano.

- 14.1 Divulgar o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2 Criar, divulgar e disponibilizar um banco de dados com os estudos e pesquisas feitas por estudantes de *lato sensu* e *stricto sens*u para serem utilizados por instituições públicas e privadas no município;
- 14.3 Viabilizar profissionais de educação para promover cursos que fomentem o ingresso dos professores nos cursos de *lato sensu* e *stricto sensu*.
- 14.4 Garantir licença remunerada aos profissionais da rede municipal de ensino que estejam cursando mestrado ou doutorado;

14.5 – Fomentar curso de língua estrangeira para contribuir na formação de cidadãos que desejam se inserir em processos seletivos em Instituições de Educação Superior (IES) nos cursos de mestrado e doutorado.

14.6 – Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional, através da pesquisa e extensão entre as instituições de ensino superior.

14.7 – Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região de Mata Atlântica, bem como a gestão de bacias hidrográficas e a geração de emprego e renda na região;

14.8 – Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e dos Institutos de Ciências e Tecnologias (ITCs), de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

#### **META 15**

**Nacional:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do <u>art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u>, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Municipal:** Ampliar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica do sistema de ensino municipal estejam matriculados em curso de nível superior, obtida em curso de pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e EJA, ou licenciatura, para os docentes que atuam em área de conhecimento específica nos anos finais do Ensino Fundamental.

- 15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.3 Fomentar e divulgar plataforma eletrônica e meios de comunicação impresso para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos:
- 15.4 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação e demais profissionais da unidade escolar para as escolas do campo e de comunidades de risco e para a educação especial;
- 15.5 Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica; nas esferas municipais, estaduais e particulares garantindo efetiva e necessária à formação desse profissional nessas redes de ensino.
- 15.7 Fomentar e ampliar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

- 15.8 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.9 Fomentar e divulgar políticas públicas de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.10 Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes Federal, Estadual e Municipal de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.
- 15.11 Fomentar um diagnóstico municipal que vise buscar a situação dos professores, quanto ao acesso, permanência e conclusão de curso no Ensino Superior (em licenciaturas e/ou pedagogia);
- 15.12 Institucionalizar um programa municipal de auxílio à Formação, aos profissionais de educação concursados da rede de ensino de Rio Bonito que ainda não concluíram a graduação (em licenciaturas e/ou pedagogia). Esta contribuição financeira poderá atingir até 50% da mensalidade do curso em que o profissional está matriculado;
- 15.13 Fomentar parcerias e convênios com o Ministério da Educação por meio de programas de formação;
- 15.14 Fomentar e ampliar convênios com universidades públicas ou privadas para implantação de campus no município;
- 15.15 Formulação de projeto por meio da pesquisa/ação, em parceria com IES para a realização de práticas pedagógicas investigativas, nas UEs da rede municipal tendo como foco temático a diversidade;
- 15.16 Ampliar a oferta dos cursos polo de Educação à Distância mediante convênio com a Secretaria Estadual de Educação, por meio do Consórcio CEDERJ;

15.17 – Disponibilizar transporte para facilitar o acesso e permanência dos profissionais de educação que trabalham no município que estejam matriculados nas IES;

15.18 – Realizar concurso público de provas e títulos, com periodicidade regular, sempre que necessário para garantir a nomeação de profissionais efetivos na rede de ensino municipal, exigindo como título, de maior pontuação, no processo classificatório, para Educação Infantil, as séries inicias do Ensino Fundamental e EJA, o diploma de Ensino Superior (em pedagogia e/ou licenciaturas);

15. 19 – Realizar processo seletivo, atendendo a carência de casos específicos, visando a contratação provisória de professores na rede de ensino municipal, exigindo como título, de maior pontuação, no processo classificatório, para Educação Infantil, as séries inicias do Ensino Fundamental e EJA, o diploma de Ensino Superior (em pedagogia e/ou licenciaturas);

15.20 – Fomentar, ampliar e divulgar a Biblioteca pedagógica na Casa do Educador, direcionada aos profissionais da educação, para consultarem livros comumente exigidos em sua formação acadêmica;

#### **META 16**

**Nacional:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Municipal:** Fomentar a formação em nível de pós-graduação dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, ampliando e garantindo a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- 16.1 Dar continuidade ao programa de parceria com instituições públicas e privadas de ensino superior para promover a formação de todos os trabalhadores da educação, incluindo desde o porteiro ao diretor da escola, neste nível de ensino para que em cinco anos possamos ter todos os profissionais interessados, formados e estabelecendo regras do recurso próprio;
- 16.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior de forma articulada às políticas públicas dos Municípios;
- 16.3 Ampliar parcerias com instituições privadas, estaduais e/ou federais na modalidade de formação de professores (as) da educação básica, visando fomentar processos de certificação das atividades formativas;
- 16.4 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores(as) da rede pública e privada da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.5 Fomentar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores(as) da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.6 Instituir mapeamento anual dos cursos concluídos pelos profissionais da educação em nível de pós-graduação como banco de dados do município;
- 16.7 Fomentar a formação dos professores(as) das escolas públicas e privadas da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público e privado;

- 16.8 Fomentar parcerias com instituições estaduais e/ou federais de nível superior para a oferta de cursos de pós graduação mestrado e doutorado para os profissionais da educação;
- 16.9 Garantir tempo, espaço e recursos para a formação continuada de todos os profissionais de educação das redes de ensino através de: Planejamentos, debates, estudos, fóruns, simpósios, entre outros. Cabendo a instituição realizar no mínimo duas formações ao ano de acordo com suas necessidades.
- 16.10 Garantir licenças remuneradas para estudo com o objetivo de ampliação do número de mestrados e doutorados dos profissionais na rede pública e nas escolas particulares;
- 16.11 Garantir continuidade em diferentes programas de formação em serviço para aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da educação, inclusive todos aqueles que exercem funções educacionais, estabelecendo para isso, a saída do profissional de educação da Unidade Escolar para o aprofundamento dos conhecimentos, valorizando a formação e pós graduação sem perdas salariais e vantagens adquiridas, nem prejuízo a sua aposentadoria, nas modalidades de pós graduação:
- a) Especialização (*latu sensu* 360 horas) mediante apresentação de monografia e estabelecendo um período de 1 mês ao final do curso, para o afastamento para aprofundamento de estudos.
- b) Mestrado (*stricto sensu*) fica estabelecido um período de seis meses a doze meses ao final do curso para o afastamento para aprofundamento de estudos.
- c) Doutorado fica estabelecido período de 12 meses, ao final do curso para afastamento para aprofundamento dos estudos;
- 16.12 Garantir a implantação dos programas institucionalizados de formação para os trabalhadores da educação, oferecidos através do governo federal, estadual, municipal, ONGS, cooperativas e entre outros;

16.13 – Regulamentar, no Plano de Carreira dos Profissionais de Educação do Município licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação "latu sensu e stricto sensu";

#### **META 17**

**Nacional:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Municipal:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da vigência deste PME com revisão bienal obrigatória deste documento sendo contemplado no estatuto público dos funcionários municipais e plano de cargos e salários.

#### > ESTRATÉGIAS

17.1 – Constituir, em parceria com o governo Estadual e Federal, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum anual, com representação pública e privada e dos profissionais do magistério público da educação básica, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do magistério e estatuto reajustado de acordo com a data base e o piso nacional. Para as escolas privadas serão previstas o valor do piso previsto pelo sindicato das escolas particulares em atuação.

- 17.2 Constituir como tarefa do fórum anual o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 17.3 Garantir, no âmbito do Município, Planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da

jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do magistério e no estatuto.

17.4 – Garantir parceria buscando, quando necessário, assistência de assessoria e financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério onde o município através da transparência e prestação de contas busque os recursos financeiros necessários quando não há a possibilidade de cumprir com o piso salarial nacional profissional sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do magistério e estatuto;

17.5 – Constituir, por iniciativa da SME, a partir da vigência deste PME, fórum anual, com representação dos profissionais do magistério da educação e comunidade, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do magistério;

17.6 – Assegurar recursos financeiros através da transparência e prestação de contas do município para a garantia da valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino conforme a <u>Lei no 11.738</u>, de 16 de julho de 2008 com a participação do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e SEPE sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.7 – Instituir comissão municipal permanente com representantes eleitos por seus segmentos, para subsidiar os órgãos competentes na implementação a adequação e implantação do cumprimento do plano de cargos Carreira e Remuneração, garantindo a participação do SEPE, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

17.8 – Garantir o pagamento do piso nacional para os auxiliares de educação especial a partir da vigência do PME por ser ocupante desse cargo professores com curso de aperfeiçoamento na área e sendo uma das funções exigidas para o cargo elaborar propostas pedagógicas de planejamento, atividades, acompanhamento e inclusão dos

alunos com deficiência, sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.9 – Garantir o pagamento do piso nacional para os auxiliares de educação infantil a partir da vigência do PME por ser ocupante desse cargo professores sendo como uma das funções exigidas para o cargo: planejar, executar, avaliar e registrar atividades educacionais, sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.10 – Garantir aos professores regentes que recebam o piso nacional, sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.11 – Garantir ao professor orientador pedagógico a partir da vigência do PME a equiparação salarial utilizando como cálculo o salário padrão do cargo acrescido de 20% em decorrência da jornada superior a outros profissionais com escolaridade equivalente, sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.12 – Garantir ao professor readaptado e aposentado a partir da vigência do PME a equiparação aos direitos assegurados ao professor em sala de aula sendo contemplado no Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério e no Estatuto;

17.13 – Garantir acompanhamento aos profissionais da educação através de exames periódicos de saúde e psicológicos garantindo assim o bem estar dos mesmos.

#### **META 18**

**Nacional:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do <u>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</u>.

MUNICIPAL: Cumprir no ano de 2015, a adequação e implementação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração para os (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Cumprir no ano de 2015, a adequação e implementação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração para os (as) profissionais de apoio contemplados por concurso público pela Secretaria Municipal de Educação;

- 18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência do PME, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais qualificados para este fim respeitando o princípio da impessoalidade, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, cabendo ampla defesa ao servidor caso haja discordância. Promover durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina. Já para os demais profissionais de educação, promover cursos de especialização em cada área específica.
- 18.3 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.4 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades de risco para provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5 – Cumprir obrigatoriamente em 2015, a aprovação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, priorizando o repasse de verbas segundo os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.6 – Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais efetivos da educação do Município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representatividade do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB, do SEPE, da SME, da Administração Pública Municipal e Poder Legislativo.

18.7 – Realizar a cada dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, por iniciativa da PMRB junto a SME concursos públicos de admissão de profissionais da educação básica pública. Tendo a prefeitura atingido um percentual inferior a 80% (oitenta por cento) de profissionais efetivos deverá realizar concurso público ou convocar os candidatos aprovados a partir do concurso em vigor, respeitando a ordem de classificação e de escolha de vagas.

18.8 – Garantir, nos plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), desde que haja a comprovação da matrícula e carga horária estipulada pela universidade, o profissional terá direito a sua licença durante todo o período de curso, sendo de competência do gestor público viabilizar um profissional substituto.

18.9 – Garantir a valorização dos educadores (professores, técnicos-administrativos, técnicos pedagógicos e funcionários básicos de apoio) contemplando dignamente a formação inicial continuada, a carreira e o salário, assegurando a qualidade da educação e a profissional desses trabalhadores, inclusive garantir a licença para estudo remunerado durante todo o período de curso, sendo de competência do gestor público viabilizar um profissional substituto e direito a transporte universitário;

18.10 – Garantir plano de saúde para os profissionais da educação;

18.11 – Garantir vale cultura, vale transporte e vale alimentação para todos os profissionais da Educação;

18.12 – Prever valorização dos profissionais de apoio concursados destinados para a Secretaria Municipal de Educação,

18.13 – Garantir ao profissional do magistério regente da Educação Básica (Educação infantil ao Ensino Médio) 1/3 (um terço) da sua carga horária para planejamento, estudo e avaliação fora do âmbito escolar, sendo de competência do gestor público disponibilizar um profissional substituto para estar em atividade curricular. Parecer 18/2012 – Lei 11.738/2008.

18.14 – Garantir que tenha no Plano de Cargos e Carreiras, tabela de vencimentos para todos os cargos da educação em escalonamento vertical e horizontal.

18.15 – Garantir que os profissionais da educação possam requerer o seu adicional de qualificação por aprimoramento ou enquadramento a cada conclusão de curso, a partir do seu efetivo exercício.

18.16 – Garantir que os direitos dos profissionais da educação não sejam atrelados a critérios subjetivos, devendo o gestor justificar o ato caso haja negativa, respeitando os princípios da administração pública.

## **META 19**

**Nacional:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Municipal:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- 19.1 Incentivar a participação em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselho escolar e dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos que se fizerem necessários dentro das especificações de cada conselho, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- a Garantir percentual na lei orçamentária para o Conselho Municipal de Educação.
- 19.2 Incentivar o Município a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- **19.6** Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino público:
- 19.7 Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares em parceria com o Estado e União.

19.8 – Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município após aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional.

19.9 – Garantir o processo seletivo para a escolha de gestor escolar através da análise de currículo acadêmico na área da educação, elaboração de projeto de trabalho e defesa do mesmo para a comunidade escolar. Sendo submetido a avaliação anual do seu desempenho.

#### **META 20**

**Nacional:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no  $5^{\circ}$  (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

<u>Municipal</u>: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no  $5^{\circ}$  (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- **20.1** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- **20.2** Ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, através dos conselhos e instituições da sociedade civil organizada, e portal da transparência municipal (operante).
- **20.3** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do <u>parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u>, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em

educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- **20.4** Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.5 Viabilizar, após a implementação o Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- **20.6** Desenvolver parcerias com outras secretarias e instituições não governamentais, na busca do equilíbrio pela repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva no combate às desigualdades educacionais.
- **20.7** Assegurar, de acordo com legislação vigente, padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- **20.8** Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

# III – REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Momentos do Fórum 2015







Sala 2



Sala 3





Sala 5 Sala 6





Sala 7 Sala 8



Sala 9

# Momentos da III Conferência Municipal de Educação



Abertura da III Conferência Municipal de Educação



Votação das Metas e Estratégias nas Salas Temáticas





Plenária da III Conferência de Municipal de Educação- 2015





Apresentação das estratégias para serem votadas

Votação das Metas e Estratégias do PME em Plenária

# IV - REFERÊNCIAS.

AGENDA 21 (Rio Bonito) (Org.). **Agenda 21 Local.** 2014. Informações sobre indústria e comércio de Rio Bonito. Disponível em: <a href="http://agenda21riobonito.com.br/">http://agenda21riobonito.com.br/</a>. Acesso em: 10 mar. 2015.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (Org.). <b>Cidades. 2015</b> . Elaborada pelo IBGE. Disponível em <a href="http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&amp;codmun=330430">http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&amp;codmun=330430</a> . Acesso em: 10 jan. 2015.
Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino O Sistema Nacional de Educação: diversos olhares 80 anos após o Manifesto/Brasília MEC/SASE, 2014. 220p
Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília INEP, 2010.
Ministério da Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação - CONAE. Brasília, 2010. Disponível em HTTP://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf. Acesso em 14 out.2010.
Projeto de Lei n. 8035/2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para decênio 2011-2020 e dá outras providências, Brasília, 2010. CONAE – Conferênci Nacional de Educação. Documento Final. Brasília: MEC, 2010

BRASIL. Lei 13.005 de 24 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em:<a href="mailto:http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097/lei-13005-14">http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097/lei-13005-14</a>. Acesso em: 29set. 2014.

CALANDRA PRODUÇÕES (Brasil) (Org.). **Meu município.** 2013. Disponível em: <a href="http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/home">http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/home</a>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

FÓRUM DA AGENDA 21 (Rio Bonito). **Agenda 21 Comperj** (Ed.). Rio Bonito: Minister, 2011. 150 p. Disponível em:

<a href="http://www.agenda21comperj.com.br/sites/localhost/files/Agenda21RioBonito.pdf">http://www.agenda21comperj.com.br/sites/localhost/files/Agenda21RioBonito.pdf</a>>. Acesso em: 12 dez. 2014

RIO BONITO. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lei nº. 1669/09. **Institui o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito e dá outras providências**: promulgada em 28 de Dezembro de 2009. Rio Bonito, RJ. 2009.

RIO DE JANEIRO. Instituto Virtual de Turismo. Laboratório de Tecnologia e Desenvolvimento Social (ltds) da Coppe/ufrj (Org.). **Rio Bonito.** Disponível em: <a href="http://www.ivt-rj.net/ivt/indice.aspx?pag=n&id=6816&cat;=>">http://www.ivt-rj.net/

TEIXEIRA, Lucy.; NAJJAR, Jorge. N. V. . **Plano Municipal de Educação: olhares sobre o processo de elaboração**. 1. ed. Novas Edições Academicas, 2014. v. 1. 200p